PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.
Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG, nos termos do Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução CIMAG 073/2023.
E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 147.223.994,24 (cento e quarenta e sete milhoes, duzentos e vinte e tres mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjuntode procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público CIMAG a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público CIMAG o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 08 de novembro de 2024, com prazo para manifestação até o dia 25 de novembro de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico https://cimag.org.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consorcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O CIMAG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio CIMAG vigente.

A questão encontra-se regulamentada na Resolução CIMAG de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC, que incidira sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O CIMAG ao receber o requerimento da "carona", informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão

seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O certame será realizado pela PLATAFORMA DIGITAL: https://licitar.digital / contato@licitardigital.com.br - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341 3500.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida CamiloSoares, n° 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

DAS LICITAÇOES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMAG, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI
BOCAÍNA DE MINAS
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CRUZÍLIA.

DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA
SERRANOS
SOLEDADE DE MINAS
VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução CIMAG de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o "Poder de Compra" e promovem a "Economia de Escala". O resultado dessa união é ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 03 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
Assinado de forma digital por JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 , Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL – MÃO DE OBRA – ENCARGOS – LOGÍSTICA, ETC.) EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PONTES, ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES NOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, bem como pelos serviços de instalação.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente a presente contratação, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior entrega e vistoria, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4.Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para os SERVIÇOS, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar o objeto deste certame na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame não se justifica a ser realizado via consórcio empresarial, destacando-se tratar de meros serviços de transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo ate um aterro sanitário licenciado, o que configura serviços comuns a ser executado de forma usual no mercado por apenas uma empresa, não existindo obrigatoriedade da contratação através de fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, tratando-se de mero e simples fornecimento de mercadorias e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresa.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7.Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃOS DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164° da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CIMAG.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a

realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes ea administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório.

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

c) Conduzir a sessão pública na internet.

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório.

e) Dirigir a etapa de lances.
f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Licitar Digital ou ao CIMAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não

será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO DO LOTE, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

a)Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

b)Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

a) que contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público CIMAG;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9. Deverão ser apresentadas, conforme anexos do processo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Composição de BDI, juntamente com a proposta, quando solicitado.

10.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44ºe 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consorcio Público CIMAG, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público CIMAG, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consorcio Público CIMAG, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº

14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. Juntamente com a proposta readequada, deverá ser apresentada Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitarias e Composição de BDI devidamente adequada aos valores arrematados.

11.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou

inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos , cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre

priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.16. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deixar de apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, será inabilitada.

13.17. – Todos os licitantes participantes a fim da aceitação da habilitação em caso de vencedor, deverão anexar na plataforma Licitar Digital antes da sessão de lances, ou seja, junto com a proposta inicial os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 – Para Regularidade Fiscal:

13.16.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.16.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.16.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.17. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.17.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.18. Da Capacidade Técnica:

13.18.1 - Registro no CREA

a) A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede do licitante. Para empresas com sede em outro estado, é obrigatória a apresentação do visto do CREA local onde será executado o objeto da licitação.

13.18.2 - Comprovação de Responsáveis Técnicos:

a) O licitante deverá comprovar que possui, na data da licitação, responsável(is) técnico(s) devidamente certificado(s) pelo CREA, com atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada.

13.18.3- Documentação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos

13.18.3.1 - A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser feita por meio de um dos documentos abaixo:

a) Cópia do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Ficha de registro do empregado;

c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil vigente; ou

d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- **Observação sobre Comprovação de Capacidade Técnica**

Serão aceitos somatórios de atestados, independente do lote de interesse do licitante, para a comprovação de capacidade técnica solicitada.

13.19. Da Qualificação Econômica:

13.219.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Art. 69 Inc. I – Lei 14.133/21)

13.19.2. As sociedades constituídas no exercicio em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço, conforme abaixo discriminado, com assinatura do socio-gerente e do responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de regsitro do comércio da sede do domicilio da licitante:

a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação.
b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.19.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Art. 69 Inc. II – Lei 14.133/21).

13.20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada somente pelo licitante provisoriamente vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias posterior a habilitação, sob pena de desclassificação e serem convocados demais remanescentes na ordem licitada os documentos abaixo.

Os documentos deverão ser anexados na plataforma após a habilitação na aba Pós-disputa.

13.20.1 - Por se tratar de um serviço técnico, que envolve conhecimento da área de engenharia e das questões ambientais envolvidas, é necessária a exigência de atestados para comprovação que a empresa é apta para prestar o referido serviço no âmbito da contratação. Os atestados exigidos serão os seguintes:

13.20.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE

LOTE 01 – MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS, PONTES

13.20.2 - Qualificação Técnica Profissional

13.20.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias SOLAR;
b) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias LED públicas;
c) Fornecimento e instalação (ou substituição) de braço para luminárias;
d) Fornecimento e instalação de relé;
e) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de
f) Serviço de elaboração de projeto elétrico.

13.20.3 - Qualificação Técnica Operacional

13.20.3.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo

CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias SOLAR – mínimo de 10 pontos;
b) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias LED públicas – mínimo de 20.300 pontos;
c) Fornecimento e instalação (ou substituição) de braço para luminárias – mínimo de 20.300 pontos;
d) Fornecimento e instalação de relé – mínimo de 28.500 unidades;
e) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 360 unidades;
f) Serviço de elaboração de projeto elétrico – mínimo de 1.000 pontos de IP.

13.20.4- LOTE 02 – MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS

13.20.4.1 - Qualificação Técnica Profissional

13.20.4.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação de refletores de LED ou modulares;
b) Fornecimento e instalação de cabo de cobre;
c) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto.

13.20.5Qualificação Técnica Operacional

13.20.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação de refletores de LED ou modulares – mínimo de 50 peças;
b) Fornecimento e instalação de cabo de cobre – mínimo de 15.000 metros;
c) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 150 postes.

13.20.6- LOTE 03 – MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS

13.20.6.1 Qualificação Técnica Profissional

13.20.6.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação de luminárias LED públicas para iluminação;
b) Forneciento e instalação/assentamento de postes de concreto.

13.20.6.1 Qualificação Técnica Operacional

13.18.6.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

a) Fornecimento e instalação de luminárias LED públicas – mínimo de 350 pontos;
b) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 150 postes.

13.20.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.20.7.1 - LUMINÁRIAS DE LED (LOTE 01 E LOTE 03)

14 Dada a ampla variedade de especificações das Luminárias de LED, as especificações destes materiais foram definidas levando em consideração o que existe de mais moderno no mercado e em observância aos critérios estabelecidos na Portaria 62 do INMETRO. (Portaria nº 62/2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado).

15 Os critérios definidos foram adotados para minimizar problemas já enfrentados em razão de aquisição de produtos de baixa qualidade.

16 Desta forma, deve ser apresentado, a seguinte documentação das Luminárias de LED que compõem os Lotes 01 e 03, sob pena de desclassificação:

a) Garantia mínima de 05 anos, através de declaração da fabricante direcionada ao Consórcio CIMAG;

b) Certificado e Registro no INMETRO;

c) Laudos e Ensaios em Laboratórios de IP, IK, LM79, LM80 e demais características, conforme Portaria nº 62 do INMETRO.

13.20.7.2 - Cabos de Cobre (Lote 01, Lote 02 e Lote 03)

- Deverá ser apresentada comprovação de certificação no INMETRO, sob pena de desclassificação.

13.20.7.3 - Refletores e Projetores de LED Modulares (Lote 02)

- Deverá ser apresentada a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Garantia mínima de 01 ano, através de declaração da fabricante direcionada ao Consórcio CIMAG;

b) Catálogo contendo especificações técnicas.

13.20.8- EQUIPE OPERACIONAL E COMPROVAÇÃO

13.20.8.1 - Para a prestação dos serviços, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais:

a) 01 Engenheiro Eletricista – responsável pela administração e acompanhamento dos serviços prestados;

b) 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho – responsável por garantir que todos os serviços atendam às diretrizes de saúde e segurança do trabalho;

c) 02 Eletricistas – responsáveis por atuar diretamente nas instalações da iluminação;

d) 02 Auxiliares Eletricistas – responsáveis por auxiliar o eletricista nas instalações da iluminação;

e) 01 Eletricista com certificação para operar máquina – responsável por dirigir e manobrar guindauto para instalação em altura nas vias e locais onde se fizerem necessários, com comprovação das certificações NR 11, NR 12 e NR 35.

13.20.9. A comprovação dos profissionais citados poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento de FGTS;

b) Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Funcionário (CLT);
c) Contrato de prestação de serviços.

13.20.10. Caso a empresa ainda não possua os profissionais citados acima em seu quadro permanente, deverá apresentar uma Declaração Formal de sua responsabilidade em que se compromete a contratar os profissionais com as qualificações exigidas na fase de habilitação para a execução dos serviços.

13.21. Disposições finais

13.21.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:1991319405278

13.21.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.21.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.21.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.21.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.21.6. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

13.21.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir.

13.21.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.21.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E QUALIDADE

14.1 Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público CIMAG, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

14.2 - A apresentação de amostras encontra-se devidamente regulamentada através da Resolução CIMAG de nº 077/2024 e neste edital consta descrito nos respectivos lotes.

14.3. Encerrada a etapa de lances, poderá o Consórcio Público CIMAG, em relação ao licitante provisoriamente vencedor e mediante justificativa deste edital, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

14.4. As amostras somente serão permitidas na fase de classificação das propostas, não podendo ser exigida na fase de habilitação, nem mesmo na fase interna da licitação.

14.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, na sede do Consórcio, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu-MG ou em outro local previamente designado no edital, sendo de responsabilidade do licitante arcar todas as despesas e encargos.

14.6.O prazo de entrega das amostras acima estipulado, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia devidamente acatada pelo CIMAG.

14.7. Serão analisados nas amostras, juntamente com os laudos apresentados, para verificar se a qualidade dos produtos está condizente com o que se requer o editar, cujo resultado será divulgado no portal da licitação.

14.8. Posterior análise e apresentação do resultado, as amostras ficarão na sede e sob a guarda do Consórcio Público CIMAG, devendo o licitante providenciar a coleta, no prazo impreterivelmente de até 45 (quarente e cinco) dias.

14.9. Decorrido o prazo previsto no Item 14.8., sem manifestação e ou justificativa, o CIMAG não mais se responsabilizará pela conservação, qualidade e armazenamento das amostras.

14.10. Durante o período da retirada, havendo interesse do CIMAG e de seus Municípios consorciados em adquirir as amostras, a empresa licitante será informada, recebendo a Autorização de Fornecimento.

14.11. Caso a empresa não tenha interesse na coleta, deverá comunicar formalmente ao CIMAG, podendo neste caso, assinar competente termo de doação, que será de critério exclusivo da empresa.

14.12. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, número do lote e item correspondente, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

15. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições

constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

17.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

17.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

17.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante

vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o CIMAG exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

18. DOS RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

18.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federa de nº 14.133/2021.

20. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público CIMAG.

20.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público CIMAG, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

20.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público CIMAG de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

20.5. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público CIMAG, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

21.DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

22.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal

de nº 14.133/2021.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

23.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

24- DISPOSIÇOES GERAIS DESTE EDITAL

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.2.O Consórcio Público CIMAG, poderá revogar este certame por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

23.4. Deverá o licitante juntar aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

23.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresenta-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será exigido comprovação de sua exequibiliadde ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) Estudos setoriais;
j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VI- DECLARAÇAO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇAO FEDERAL. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XVII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XIX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (documento desmembrado).

ANEXO XX – PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA – LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1C6r1oBeZc-lfAdf68_zD13-RdVcqyBqc/edit?usp=sharing&ouid=100334469863673333421&rtpof=true&sd=true

Caxambu, 03 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656

Assinado de forma digital por JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG, nos termos do Edital e seus anexos.

1.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, bem como pelos serviços de instalação.

1.3. Abaixo segue planilhas com o quantitativo de itens, especificação dos materiais e ainda, estimado por item.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNIT. C/ BDI	VALOR R$ TOTAL C/ BDI
LOTE 1					
1.1	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **50 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	R$406,49	R$1.106.528,95
1.2	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E	R$534,44	R$1.525.826,20

			INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **100 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO		
1.3	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 15**0 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	R$678,08	R$1.935.918,40
1.4	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **200 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	R$736,41	R$ 2.102.450,55
1.5	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **300 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	R$907,96	R$2.592.225,80
1.6	22.956	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **50 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE	R$837,10	R$19.216.467,60

			EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **9.500 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS		

			IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
1.7	11.143	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **80 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **15.200 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE	R$1.400,81	R$15.609.225,83

			5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE		

			ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
1.8	5.093	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **120 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **22.800 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE	R$1.551,37	R$7.901.127,41

			PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS,DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
1.9	1.600	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA	R$2.400,41	R$3.840.656,00

			PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 38.000 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO,		

			TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
1.10	6.820	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **BRAÇO** PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, **1,5 M** DE COMPRIMENTO X 25 MM A 35 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$114,15	R$778.503,00
1.11	28.298	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **BRAÇO** PARA LUMINÁRIAS, AÇO	R$205,79	R$5.823.445,42

			GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, **2,2 M A 2,5M** DE COMPRIMENTO X 35 A 48 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
1.12	5.674	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **BRAÇO** PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, **3,6 M** DE COMPRIMENTO X 48 A 65 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS.	R$258,19	R$1.464.970,06
1.13	4.079	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE **ABRAÇADEIRA,** TAMANHO **180 MM** , AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	R$54,52	R$222.387,08

1.14	24.475	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE **ABRAÇADEIRA,** TAMANHO **230 MM** , AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	R$62,00	R$1.517.450,00
1.15	24.475	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE **ABRAÇADEIRA,** TAMANHO **250 MM** , AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	R$68,09	R$1.666.502,75
1.16	24.475	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE **ABRAÇADEIRA,** TAMANHO **270 MM** , AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	R$72,51	R$1.774.682,25
1.17	4.079	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE **ABRAÇADEIRA,** TAMANHO **280 MM** , AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	R$78,20	R$318.977,80
1.18	61.188	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABEÇA ABAULADA	R$14,62	R$894.568,56

1.19	61.188	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS DE 16X70 PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PORCAS E ARRUELAS	R$10,32	R$631.460,16
1.20	40.792	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	R$26,62	R$1.085.883,04
1.21	40.792	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	R$34,22	R$1.395.902,24
1.22	40.792	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	R$57,13	R$2.330.446,96
1.23	16.317	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **RELÉ** SHORTING CAP PROTECTED, IP 65, 10KV, 1000W A 15A, 2500 Vdc, GARANTIA DE 1 ANO	R$26,21	R$427.668,57
1.24	183.564	MT	**CABO DE COBRE PP** ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V,	R$19,79	R$3.632.731,56

			TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X2,5MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.		
1.25	6.527,0	MT	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	R$1,60	R$10.443,20
1.26	1.632	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$11,83	R$19.306,56
1.27	245	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	R$7.029,24	R$1.722.163,80
1.28	245	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN	R$10.042,69	R$2.460.459,05
1.29	245	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO	R$7.962,48	R$1.950.807,60

			DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN		
1.30	245	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 11 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	R$3.964,49	R$971.300,05
1.31	245	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 16 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R$5.607,87	R$1.373.928,15

			OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.		
1.32	57.109	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	R$15,69	R$896.040,21
1.33	65.267	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA	R$14,03	R$915.696,01
1.34	40.792	PT	SERVIÇOS COMUNS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE QUALQUER POTENCIA POR LUMINÁRIAS DE LED DE QUALQUER POTÊNCIA, NOS MOLDES E CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA PLANILHA DO BDMG. MÉDIA POR PONTO DE ILUMINAÇÃO.	R$76,35	R$3.114.469,20
1.35	40.792	PT	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R$1,76	R$71.793,92
1.36	4	MÊS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$15.961,84	R$63.847,36
VALOR TOTAL LOTE 01					R$93.420.261,30

Lote 02 – Modernização da Iluminação em estádios, campos e quadras.

Muitos dos campos, estádios e quadras dos municípios consorciados encontram-se com iluminação precária, trazendo a necessidade de promover um melhoramento nestes ambientes públicos.

A melhoria na iluminação destes logradouros proporcionará melhores condições para a pratica esportiva, segurança dos atletas e espectadores, resultando ainda em eventos esportivos de melhor qualidade.

Trará consigo a redução de acidentes bem como o aumento da segurança aos locais onde serão instalados e por fim, ainda, beneficiará os cofres públicos, uma vez que, a instalação de projetores e refletores de LED promove uma significativa redução no consumo de energia elétrica.

ITEM	QUANT. LICITAÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNIT. C/ BDI	VALOR R$ TOTAL C/ BDI
LOTE 2					
2.1	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	R$251,92	R$37.788,00
2.2	100	UND	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	R$2,40	R$240,00
2.3	1.000	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026KG/M)	R$27,35	R$27.350,00
2.4	400	UND	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	R$3,69	R$1.476,00
2.5	200	UND	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	R$7,72	R$1.544,00
2.6	4.356	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **REFLETOR DE LED**, ELÉTRICO, POTÊNCIA **200W** MÍNIMO, IP IGUAL OU SUPERIOR A 65, MÍNIMO 90LM/W,	R$938,91	R$4.089.891,96

			IRC>80, PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PRAÇAS		
2.7	160	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **REFLETOR DE LED**, ELÉTRICO, POTÊNCIA **400W** MÍNIMO, IP IGUAL OU SUPERIOR A 65, MÍNIMO 90LM/W, IRC>80, PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PRAÇAS	R$1.135,74	R$181.718,40
2.8	1.500	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **REFLETOR DE LED TIPO SMD** MODULAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE **200W**, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS OU SUPERIOR, PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A IP66, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W E FLUSO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO OU BRANCO FRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO	R$1.668,96	R$2.503.440,00

2.9	1.500	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **PROJETOR DE LED MODULAR** COM POTÊNCIA MÁXIMA DE **1000W**, LED **SMD** TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100-250VAC E FREQUENCIA DE 50/60HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, LENTE EM POLICARBONATO E PINTURA ELETROSTATICA, A DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DEVERÁ SER DE 90°, TEMPERATURA DE COR 5000K (VARIAÇÃO DE 5%), SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO E DISSIPADOR EM ALUMINIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 130.000 LUMENS E EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 130 LM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS MÍNIMO DE 10KV/10KA. DEVERA APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$4.899,63	R$7.349.445,00
2.10	5.372	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **CABO DE COBRE PP** ISOLADO HEPR COM TENSÃO NOMINAL	R$47,81	R$256.835,32

			DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90ºC, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **4X4,0MM²**. COBERTURA EM PVC/ST2 90ºC COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.		
2.11	5.372	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	R$28,72	R$154.283,84
2.12	17.340	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **CABO DE COBRE PP** ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE	R$216,04	R$3.746.133,60

			ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **4X16MM²**, ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.		
2.13	1.000	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **CABO DE COBRE QUADRIPLEX**, COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **4X35MM²**, ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	R$140,48	R$140.480,00
2.14	1.000	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	R$247,77	R$247.770,00

2.15	19.340	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO SUBTERRANEA FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM 2 POLEGADAS	R$28,21	R$545.581,40
2.16	25	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO GALVANIZADO DE AÇO DE 2"	R$67,61	R$1.690,25
2.17	63,2	M³	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	R$148,44	R$9.381,41
2.18	63,2	M³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R$188,71	R$11.926,47
2.19	316	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R$48,98	R$15.477,68
2.20	4.468	UND	PARAFUSO LATÃO SEXTAVADO, 1/4 x 1.1/2, COM PORCA E ARRUELA PARA O ISOLADOR EPOXI	R$15,43	R$68.941,24
2.21	6.000	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 8MMX25 C/ PORCA, ARRUELA DE PRESSÃO E LISA	R$73,41	R$440.460,00
2.22	3.792	UND	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA TIPO FRANCÊS M16X70MM COM 1 PORCA FABRICADO EM AÇO CARBONO	R$5,53	R$20.969,76

			GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR-6323 UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.		
2.23	632	UND	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R$21,83	R$13.796,56
2.24	632	UND	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R$16,39	R$10.358,48
2.25	1.896	UND	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/8X1 C/ ARRUELA LISA E DE PRESSÃO E PORCA	R$2,40	R$4.550,40
2.26	1.500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/8X1/2 C/ ARRUELA LISA E DE PRESSÃO E PORCA	R$2,40	R$3.600,00
2.27	900	UND	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/16 X 5CM	R$2,40	R$2.160,00
2.28	2.400	UND	PARAFUSO S8 COM BUCHA PARA TIJOLO FURADO	R$0,56	R$1.344,00
2.29	50	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO, SOBREPOR, 60X80X20CM	R$3.186,69	R$159.334,50
2.30	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE	R$2.334,31	R$233.431,00

			100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA		
2.31	200	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	R$155,87	R$31.174,00
2.32	150	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	R$23,22	R$3.483,00
2.33	300	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	R$23,22	R$6.966,00
2.34	400	UND	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20*KA (TIPO AC)	R$134,15	R$53.660,00
2.35	948	CJ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	R$39,40	R$37.351,20
2.36	50	UND	CONTATORA DE 32A FABRICADO EM CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TORQUES, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR.	R$114,00	R$5.700,00
2.37	100	UND	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	R$47,13	R$4.713,00
2.38	632	UND	FORNECIMENTO E	R$1.957,23	R$1.236.969,36

			INSTALAÇÃO DE CRUZETA METALICA PARA FIXAÇÃO DE COMPONENTES DE REDE NO POSTE FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. DIMENSÕES 90X112,5X5000MM.		
2.39	900	UND	BARRA CHATA 3/16 X 2 POL	R$242,03	R$217.827,00
2.40	948	UND	MÃO FRANCESA, AÇO GALVANIZADO, TIPO BECO TOTAL 60 CM	R$137,15	R$130.018,20
2.41	50	UND	BOTÃO DE COMANDO DUPLO MONTADO COM PULSADOR DUPLO COM LED NA+NF 220VCA, TENSÃO DE ISOLAMENTO AC 400V (50~60HZ) COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44.	R$54,45	R$2.722,50
2.42	632	UND	SELA AUTO SELA PARA CRUZETA 94x100x30MM	R$25,66	R$16.217,12
2.43	316	UND	NÚCLEO PARA CRUZETA TUBO 5POL DE 30CM - GALVANIZADO A QUENTE - FABRICAÇÃO SERRALHERIA	R$475,93	R$150.393,88
2.44	100	MT	CANALETA VENTILADA PARA FIAÇÃO, PVC CINZA, 30X30	R$58,06	R$5.806,00
2.45	1.000	UND	TERMINAL PINO 4MM	R$3,39	R$3.390,00
2.46	1.000	UND	TERMINAL PINO 16MM	R$4,98	R$4.980,00
2.47	1.000	UND	TERMINAL OLHAL 4MM	R$3,39	R$3.390,00
2.48	1.000	UND	TERMINAL OLHAL 16MM	R$4,98	R$4.980,00
2.49	1.000	UND	TERMINAL OLHAL 35MM	R$9,19	R$9.190,00
2.50	100	MT	TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR OU	R$30,01	R$3.001,00

			CONTATOR DE 1 METRO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.		
2.51	316	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 16,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN	R$13.596,65	R$4.296.541,40
2.52	316	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO DE 3,50 MT POR 0,80 CM, COM GUARDA-CORPO E ESCADA DE MARINHEIRO DE 16 MT, DESTINADO AO TRAVAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROJETORES	R$32.782,93	R$10.359.405,88
2.53	50	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COM CONDUTOR DE 35MM E DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES, 7 (SETE) METROS DE ALTURA, ENTRADA AÉREA E SAIDA SUBTERRÂNEA, COMPLETO COM HASTE E BALDE DE ATERRAMENTO, FABRICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	R$10.338,71	R$516.935,50

2.54	416	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	R$361,07	R$150.205,12
2.55	1.942	MT	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	R$1,60	R$3.107,20
2.56	1.642	RL	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$11,83	R$19.424,86
2.57	1.264	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	R$15,69	R$19.832,16
2.58	1.664	UND	CONECTOR PARA HASTE CANTONEIRA 5/8	R$9,75	R$16.224,00
2.59	832	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	R$233,25	R$194.064,00
2.60	1.400	UND	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG =1025 UNIDADES)	R$0,11	R$154,00
2.61	50	MT	BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO 20X5MM (3/4X3/10)	R$259,97	R$12.998,50
2.62	900	UND	ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJÃO)	R$9,82	R$8.838,00
2.63	316	UND	MANILHA PARA POÇO	R$418,77	R$132.331,32

			ARTESIANO, TUBO DE CONCRETO LISO, 90X50 CENTIMETROS		
2.64	316	UND	SPDA KIT CAPTOR	R$2.065,37	R$652.656,92
2.65	50	UND	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AS BUILT	R$954,23	R$47.711,50
2.66	4	MÊS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$15.961,84	R$63.847,36
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 38.707.609,25

- Modernização da Iluminação em praças

Tal qual os estádios, campos e quadras, existe a necessidade de promover melhoria na iluminação das praças, uma vez que, conforme levantamento realizado, grande parte das praças dos municípios consorciados conta com iluminação precária.

Desta forma, objetivando a segurança pública municipal, redução da criminalidade, o embelezamento das cidades e, ainda, o fomento da economia local, uma vez que, estes ambientes mais bem iluminados podem aumentar a quantidade de transeuntes, a iluminação das praças contará não somente com a modernização da iluminação, como também com a implantação de postes nos locais onde se fizerem necessários.

ITEM	QUANT. LICITAÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNIT. C/ BDI	VALOR R$ TOTAL C/ BDI
LOTE 3					
3.1	535,5	M³	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	R$148,44	R$79.489,62
3.2	535,5	M³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R$188,71	R$101.054,21

3.3	3.427,0	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R$48,98	R$167.854,46
3.4	316	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 16,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN	R$13.596,65	R$4.296.541,40
3.5	119	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 3 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	R$2.385,14	R$283.831,66
3.6	119	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 6 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO	R$2.738,84	R$325.921,96

			PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.		
3.7	119	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 9 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	R$3.282,11	R$390.571,09
3.8	119	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA	R$3.964,49	R$471.774,31

			LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 11 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.		
3.9	119	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 16 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE	R$5.607,87	R$667.336,53

			SER DO TIPO ENGASTADO.		
3.10	179	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO PÉTALA COM 1 PÉTALA	R$306,14	R$54.799,06
3.11	357	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO PÉTALA COM 2 PÉTALAS	R$400,70	R$143.049,90
3.12	179	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO PÉTALA COM 4 PÉTALAS	R$495,48	R$88.690,92
3.13	238	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **50 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **9.500 LUMENS**, DRIVER	R$837,10	R$199.229,80

			DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS,DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS		

			INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
3.14	119	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **80 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **15.200 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA	R$1.400,81	R$166.696,39

			ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS		

			PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
3.15	238	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **120 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **22.800 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA	R$1.551,37	R$369.226,06

			IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		

3.16	119	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A **200 WATTS**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE **38.000 LUMENS**, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE	R$2.400,41	R$285.648,79

			PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).		
3.17	714	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO RETO EM AÇO GALVANIZADO, LISO SEM ARESTAS, DE 0,6 M X 48 MM, PARA ENCAIXE EM POSTE DE 76 MM	R$179,10	R$127.877,40

3.18	1.456	UND	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG =1025 UNIDADES)	R$0,11	R$160,16
3.19	766	UND	BASE PARA RELÉ	R$13,66	R$10.463,56
3.20	9.520	UND	ARRUELA QUADRADA 4X58X58 FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. UTILIZADO PARA MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO	R$3,52	R$33.510,40
3.21	52	MT	BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO 20X5MM (3/4X3/10)	R$252,34	R$13.121,68
3.22	3.213	MT	CABO DE COBRE PP ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X2,5MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	R$19,79	R$63.585,27

3.23	11.900	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO **CABO DE COBRE FLEXIVEL** ISOLADO COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **16,0MM²**, ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	R$28,72	R$341.768,00
3.24	23.800	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	R$125,13	R$2.978.094,00
3.25	2.975	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	R$70,30	R$209.142,50
3.26	2.975	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **CABO DE COBRE QUADRIPLEX**, COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE	R$140,48	R$417.928,00

			COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X35MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.		
3.27	52	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO, SOBREPOR, 60X80X20CM	R$3.186,69	R$165.707,88
3.28	699	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO TAMANHO 30X30X10CM	R$361,07	R$252.387,93
3.29	1.428	UND	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	R$18,70	R$26.703,60
3.30	1.428	UND	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	R$26,23	R$37.456,44
3.31	364	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	R$23,22	R$8.452,08
3.32	104	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	R$155,87	R$16.210,48
3.33	52	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE	R$2.334,31	R$121.384,12

			100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA		
3.34	208	UND	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20*KA (TIPO AC)	R$134,15	R$27.903,20
3.35	23.800	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO SUBTERRANEA FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM 2 POLEGADAS	R$28,21	R$671.398,00
3.36	428	MT	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	R$1,60	R$684,80
3.37	29	RL	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$11,83	R$343,07
3.38	766	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	R$57,13	R$43.761,58
3.39	292	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16" COM CONECTOR	R$233,25	R$68.109,00

3.40	2.380	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	R$26,62	R$63.355,60
3.41	2.380	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	R$34,22	R$81.443,60
3.42	468	UND	ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJÃO)	R$9,82	R$4.595,76
3.43	1.190	UND	MANILHA PARA POÇO ARTESIANO, TUBO DE CONCRETO LISO, 90X50 CENTIMETROS	R$418,77	R$498.336,30
3.44	52	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COM CONDUTOR DE 35MM E DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES, 7 (SETE) METROS DE ALTURA, ENTRADA AÉREA E SAIDA SUBTERRÂNEA, COMPLETO COM HASTE E BALDE DE ATERRAMENTO, FABRICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	R$10.338,71	R$537.612,92
3.45	1.040	UND	TERMINAL PINO 4MM	R$3,39	R$3.525,60

3.46	1.040	UND	TERMINAL PINO 16MM	R$4,98	R$5.179,20
3.47	1.040	UND	TERMINAL OLHAL 35MM	R$9,19	R$9.557,60
3.48	52	MT	TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR OU CONTATOR DE 1 METRO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	R$30,01	R$1.560,52
3.49	104	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AS BUILT	R$954,23	R$99.239,92
3.50	4	MÊS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$15.961,84	R$63.847,36
VALOR TOTAL LOTE 03					R$15.096.123,69

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.2. Lote 01 - Modernização da Iluminação Pública em ruas, avenidas, pontes.

2.3. Os quantitativos de materiais e serviços que compõe o LOTE 01 são resultado de estudos realizados tendo como base, dados fornecidos pela concessionária de energia CEMIG. Os estudos são feitos para cada município, individualmente, e avaliam todos os pontos de iluminação pública municipais.

2.4. Partindo deste ponto, é possível definir qual a melhor potência de luminária de LED a ser instalada e a quantidade material gasto para cada serviço.

2.5. Tratando-se das luminárias solares, sabendo que não é possível ter uma definição precisa da quantidade de pontos a ser instalada, visto que, a demanda surge conforme a necessidade, foi estimado 35% da quantidade de pontos de iluminação levantados.

2.6. De igual maneira, os postes de concreto, necessários para efetuar eventuais substituições, foram levantados, estimando-se 2,4% dos pontos de iluminação pública. E os galvanizados, 1%.

2.7. Para projetos e georreferenciamento, considerou-se a quantidade de pontos de iluminação.

2.8. Como é possível notar, todo o orçamento foi elaborado com base no levantamento efetuado através dos relatórios e estudos realizados através dos dados fornecidos pela Concessionaria de Energia.

- Desta forma, tem-se abaixo, a Tabela 01, que detalha os pontos e as substituições, por município consorciado.

MUNICÍPIO	LED 50W	LED 80W	LED 120W	LED 200W	TOTAL
Aiuruoca	639	61	7	32	739
Alagoa	0	524	0	0	524
Baependi	98	1638	971	0	2707
Bocaina de Minas	451	76	4	0	531
Cambuquira	374	1658	23	399	2454
Carmo de Minas	1344	456	126	70	1996
Caxambu	3060	233	315	0	3608
Cruzília	1654	329	205	20	2208
Dom Viçoso	418	220	0	0	638
Itamonte	1931	0	16	320	2267
Itanhandu	668	31	1385	3	2087
Jesuania	988	10	23	0	1021
Lambari	3107	39	276	224	3646
Liberdade	806	6	118	0	930
Minduri	551	18	20	60	649
Olímpio Noronha	624	12	0	0	636
Passa Quatro	861	1064	427	192	2544
Pouso Alto	493	327	132	33	985
São Sebastião do Rio Verde	0	393	10	0	403
São Lourenço	3653	1964	679	183	6479
Soledade de	411	415	15	43	884

Minas					
Serranos	70	192	76	0	338
Seritinga	16	124	154	0	294
São Thomé das Letras	92	460	0	2	554
Virginia	647	893	111	19	1670

Tabela 01 – Quantidade de pontos de instalação de Luminárias de LED por Município Consorciado.

2.8.1. Para melhor explanar o quantitativo de cada material empregado, tem-se abaixo o memorial de cálculo de todos os itens que compõe o Orçamento do LOTE 01.

MEMORIAL DE CÁLCULO LOTE 1 – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED		
DESCRIÇÃO	QUANT.	PESO
LUMINÁRIAS LED		
TOTAL DE PONTOS DE LED 50W	22956	56%
TOTAL DE PONTOS DE LED 80W	11143	27%
TOTAL DE PONTOS DE LED 120W	5093	12%
TOTAL DE PONTOS DE LED 200W	1600	4%
TOTAL DE PONTOS	40792	100%
BRAÇOS		
BRAÇO CURTO 1,5MT	6820	17%
BRAÇO MÉDIO 2,2MT	28298	69%
BRAÇO LONGO 3,6MT	5674	14%
TOTAL DE BRAÇOS	40792	100%
CINTA		
CINTA 180MM	4079	5%
CINTA 220MM	24475	30%
CINTA 240MM	24475	30%
CINTA 260MM	24475	30%
CINTA 280MM	4079	5%
TOTAL DE BRAÇOS	81583	100%
PARAFUSOS		
PARAFUSO M16X45MM	61188	30%
PARAFUSO M16X70MM	61188	30%
PARAFUSO M16X250MM	40792	20%
PARAFUSO M16X300MM	40792	20%
TOTAL DE PARAFUSOS	203960	100%
CABO		

CABO PP 3X2,5MM	183564	100%
TOTAL DE CABO	183564	100%
FITA ISOLANTE		
FITA ISOLANTE	1632	20%
FITA AUTOFUSÃO	6527	80%
TOTAL DE CABO	8159	100%
CONECTORES		
CONECTOR CDP70	57109	47%
CONECTOR CUNHA	65267	53%
TOTAL DE CONECTORES	122376	100%
RELÉ		
RELÉ FOTOELÉTRICO	40792	71%
RELÉ SHORTING GAP	16317	29%
TOTAL DE RELÉS	57109	100%
LUMINÁRIAS SOLARES		
LUMINÁRIA SOLAR 50W	2855	20%
LUMINÁRIA SOLAR 100W	2855	20%
LUMINÁRIA SOLAR 150W	2855	20%
LUMINÁRIA SOLAR 200W	2855	20%
LUMINÁRIA SOLAR 300W	2855	20%
TOTAL DE PONTOS	14275	100%
PROJETO		
PROJETO	40792	100%
TOTAL DE PROJETO	40792	100%
POSTES DE CONCRETO		
POSTE CC 11/300	245	33%
POSTE CC 11/600	245	33%
POSTE CC 9/600	245	33%
TOTAL DE POSTES	735	100%
POSTES DE METÁLICO		
POSTE METÁLICO 11 MT	245	50%
POSTE METÁLICO 15 MT	245	50%
TOTAL DE POSTES	490	100%
GEORREFERENCIAMENTO E PROJETO		
PONTO	40792	100%
TOTAL DE PONTOS	40792	100%

Tabela 02 - Memorial de Cálculo para a instalação de luminárias LED e solares

nas vias públicas, incluindo as estimativas de materiais e quantidades

2.8.2. Frisa-se que que a seguinte composição, para definição das quantidades dos materiais:

- Cintas/Abraçadeiras: 2 unidades por ponto;
- Parafusos:

03 unidades de parafusos franceses por ponto substituído;
02 unidades de parafusos maquina por ponto substituído;

- Cabo tipo PP 3X2,5: 4,5 m por ponto;
- Fita Isolante: 0,80cm por ponto;
- Fita de Auto Fusão: 20% da quantidade fita isolantes.
- Conectores:

Em rede multiplexada (70% do total): 2 conectores CDP-70 e 01 conector tipo cunha;

Em rede nua (30% do total): 3 conectores cunha.

2.9. Lote 02 – Modernização da Iluminação em Estádios, campos, quadras.

2.9.1. Para a elaboração do orçamento do Lote 02, foi feito um levantamento de todas as quadras, campos, estádios e ginásios localizados nas cidades consorciadas. A partir deste ponto, foi feito um dimensionamento estimado dos estádios, para ter-se uma estimativa da quantidade de pontos de iluminação em cada um.

2.9.2. Para o cálculo dos estádios/campos de futebol foram adotadas estimativas sobre a dimensão dos mesmos, com base em imagens de satélite, uma vez que, a visita a cada localização tornaria o processo oneroso.

2.9.3. A dimensão de um campo de futebol pode variar, de 100 a 110m para o comprimento e 64 a 75m para largura, sendo o tamanho mais comum de 105x68m. Desta forma, considerou-se a dimensão mais usual, o que nos denota uma área de 7.140m2 e um perímetro de 346m.

AREA = 105 x 68 = 7.140m2.

PERÍMETRO = (105x2) + (68x2) = 346 m

2.9.4. A área calculada serviu para dimensionar a quantidade de postes de cada estádio/campo de futebol, para os que não possuem nenhum ponto de iluminação. Para os que já possuíam iluminação, foram considerados os pontos pré-existentes.

2.9.5. O perímetro calculado serviu para dimensionar a quantidade de cabos para cada estádio/campo de futebol.

2.9.6. Para dimensionar a quantidade de projetores de LED, foram seguidas as exigências da FIFA para iluminância (lumens/m2), que estabelece que "a intensidade mínima recomendada é de 500 lux para jogos noturnos" em campos recreativos.

2.9.7. Desta forma, para definir a quantidade de projetores, o cálculo realizado foi o seguinte:

Iluminância = lumens/área dos campos
500 lux = lumens/7140
Lumens = 7140 x 500
Lumens = 3.570.000

2.9.8 Sabendo que a eficiência mais usual de projetores de LED é de 130 lumens/w, através do cálculo abaixo resta demonstrada a potência total para um campo de futebol:

3.570.000/130 = 27.461 W

2.8.9. Considerando projetores de 1000W, foi dimensionado então 30 projetores para cada estádio/campo de futebol recreativo.

2.8.10. Foi estimada a mesma quantidade projetores de 200W, para casos em que o município não queria iluminação padrão FIFA.

- Abaixo segue tabela demonstrativa dos campos e estádios, bem como a quantidade de postes de cada e a quantidade de projetores estimada.

ILUMINAÇÃO PARA ESTÁDIOS/CAMPOS DE FUTEBOL RECREATIVOS		
DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTES	QUANT. DE PROJETORES DE 1000W

AIURUOCA/MG		
Campo de Futebol Aiuruoca Esporte Clube	6	30
ALAGOA/MG		
Estádio Municipal José Pinto da Fonseca	8	30
BAEPENDI/MG		
Botafogo Futebol Clube	6	30
BOCAINA DE MINAS/MG		
Campo Municipal de Bocaina de Minas	8	30
CAMUQUIRA/MG		
Estádio Municipal de Cambuquira	6	30
CARMO DE MINAS/MG		
Estádio Municipal Ubiratan	8	30
CAXAMBU/MG		
Arena Futebol Society	8	30
CRUZÍLIA/MG		
Estádio Cornélio Maciel	4	30
DOM VIÇOSO/MG		
Campo de Futebol	6	30
ITAMONTE/MG		
Estádio da União Atlético Clube	6	30
ITANHANDU/MG		
Campo de Futebol	8	30
JESUÂNIA/MG		
Estádio Municipal Américo Dias de Castro	6	30
LAMBARI/MG		
Campo de Futebol do Paiolinho	6	30
LIBERDADE/MG		
Estádio Municipal de Liberdade	6	30
MINDURI/MG		
Estádio de Futebol Municipal	6	30
OLÍMPIO NORONHA/MG		
Estádio de futebol Pedro Pinelli	6	30
PASSA QUATRO/MG		
Estádio	6	30
POUSO ALTO/MG		
Estádio Municipal Carlos de Oliveira - Bolachão	4	30
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG		

Campo de Futebol	8	30
SÃO LOURENÇO/MG		
Campo do Esporte	4	30
SOLEDADE DE MINAS/MG		
Soledade Esporte Clube	6	30
SERRANOS/MG		
Campo de Futebol	6	30
SERITINGA/MG		
Estádio Municipal de Seritinga	6	30
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG		
Campo de futebol fazenda boa vista	6	30
VIRGÍNIA/MG		
Campo de futebol do Morangal	8	30
TOTAL	158	750
TOTAL DE ESTÁDIOS/CAMPOS DE FUTEBOL RECREATIVOS		25

Tabela 03 – Quantidade de estádios/campos de futebol por cidade consorciada e definição da quantidade de postes e projetores.

2.8.11. Tal como o dimensionamento dos estádios e campos de futebol, para o dimensionamento das quadras, foi utilizada imagem de satélite, sendo que para estas, foram definidos projetores de 200W e de 400W tomando por base o tamanho aproximado das quadras.

2.8.12. Abaixo segue tabela com levantamento das quadras, bem como a definição aproximada de refletores de LED para cada uma:

ILUMINAÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS COM REFLETORES		
DESCRIÇÃO	QUANT. DOS REFLETORES	POTÊNCIA DOS REFLETORES (W)
AIURUOCA/MG		
Quadra Mineirinhos	12	200
Ginásio da Escola Municipal Professora Maria José Ematne	12	200
ALAGOA/MG		
Ginásio Poliesportivo Anísio Mendes de	12	200

Andrade		
BAEPENDI/MG		
Ginásio da Escola Municipal Rachel Campos	12	200
BOCAINA DE MINAS/MG		
Ginásio da Escola Municipal Álvaro Benfica	12	200
Quadra Poliesportiva Bocaina de Minas	12	200
CAMUQUIRA/MG		
Ginásio da Escola Municipal Sara Azevedo	12	200
Ginásio Municipal Cambuquira	16	200
CTC Cambuquira Tênis Clube	30	200
Quadras Municipais -2	24	200
CARMO DE MINAS/MG		
Quadra poliesportiva	12	200
Quadra anexa ao Estádio	12	200
CAXAMBU/MG		
Escola Municipal Monsenhor João	14	200
Ginásio poliesportivo Jorge Cury	14	200
Quadras Municipais -2	24	200
CRUZÍLIA/MG		
Ginásio da Escola Municipal Selma Magalhães	12	200
Ginásio da pré-escola Municipal Carrosel	12	200
Ginásio da Escola Municipal Dona Bem Vinda	12	200
DOM VIÇOSO/MG		
Quadra poliesportiva Dom Viçoso	16	200
ITAMONTE/MG		
Quadra Professora Adelaide maria Fleming	14	200
Quadra da Creche Municipal	12	200
Quadra poliesportiva Professor Jaziel Costa	16	200
Quadra poliesportiva José Augusto Guimarães	16	200

ITANHANDU/MG		
Quadra poliesportiva	16	200
Quadra Pública	14	200
Ginásio da Escola Municipal Felipe dos Santos	12	200
JESUÂNIA/MG		
Ginásio da Escola Municipal Monsenhor Fausto	12	200
LAMBARI/MG		
Quadra Municipal	12	200
Ginásio da Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior	16	200
Ginásio da Escola Municipal Vitor Teixeira Filho	12	200
Campo Vila Pintagueiras Nova	40	400
LIBERDADE/MG		
Ginásio poliesportivo	14	200
Ginásio Municipal	14	200
MINDURI/MG		
Ginásio da Escola Municipal Durval de Souza	14	200
Quadra da Creche Municipal	14	200
OLÍMPIO NORONHA/MG		
Quadra Velha ao Lado da Prefeitura	12	200
Ginásio poliesportivo do Olímpio Noronha	14	200
Ginásio da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira	12	200
PASSA QUATRO/MG		
Ginásio da Escola Municipal Professora Helena Cameiro	12	200
Ginásio da Escola Presidente Roosevelt	12	200
POUSO ALTO/MG		
Ginásio Municipal	14	200
Quadra Pública	12	200
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG		
Ginásio Municipal	12	200
SÃO LOURENÇO/MG		

Centro Esportivo Raposão	16	200
Ginásio da Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz	12	200
Ginásio da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage	12	200
Ginásio da Escola Municipal Dr. Emílio Abdon Póvoa	12	200
Ginásio da Escola Municipal Manoel Monteiro	12	200
Ginásio da Escola Municipal Ismael Junqueira	12	200
Quadra da Sonda	16	200
Campinho Santa Mônica	16	200
Campo praça São Joaquim	40	400
SOLEDADE DE MINAS/MG		
Centro de Atividades Aquáticas	14	200
Ginásio da Escola Municipal Quintino Vieira	12	200
SERRANOS/MG		
Quadra da Escola Municipal	14	200
SERITINGA/MG		
Ginásio Municipal	14	200
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG		
Ginásio da Escola Municipal Portal das Letras	12	200
VIRGÍNIA/MG		
Ginásio da Escola Municipal Christovão Chiaradia	12	200
Ginásio de Centro Municipal de Educação Infantil	12	200
TOTAL DE REFLETORES	868	12200
TOTAL		59

Tabela 04 – Quantidade de quadras e ginásios por cidade e levantamento da quantidade de projetores de LED.

2.8.13. Abaixo segue o memorial de cálculo para todos os materiais que compõe o orçamento do Lote 02.

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MEMORIAL DE CÁLCULO LOTE 2		
DESCRIÇÃO	QUANT.	PESO
ABRAÇADEIRA		
ABRAÇADEIRA BRANCA	150	60%
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA	100	40%
TOTAL DE ABRAÇADEIRAS	250	100%
ARAME		
ARAME GALVANIZADO	1000	100%
TOTAL DE ARAME	1000	100%
PROJETOR		
PROJETORES LED 200W	1500	50%
PROJETORES LED 1000W	1500	50%
TOTAL DE PROJETORES	3000	100%
CABO		
CABO PP 4X4,00MM	5372	18%
CABO FLEXÍVEL DE 16MM	5372	18%
CABO PP 4X16,00MM	17340	58%
CABO QUADRIPLEX 4X35,00MM	1000	3%
CABO FLEXÍVEL DE 35MM	1000	3%
TOTAL DE CABO	30084	100%
ELETRODUTO		
ELETRODUTO PEAD 2"	19340	99,9%
ELETRODUTO DE AÇO 2"	25	0,1%
TOTAL DE ELETRODUTO	19365	100%
BARRA DE COBRE		
BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO	50	100%
TOTAL DE BARRAS	50	100%
ISOLADOR EPOXI		
ISOLADOR EPOXI	900	100%
TOTAL DE ISOLADORES	900	100%
AREIA		
AREIA MÉDIA	63,2	100%
TOTAL DE AREIA	63,2	100%
BRITA		
BRITA N.0	63,2	100%
TOTAL DE BRITA	63,2	100%
CIMENTO		
CIMENTO CII 32	316	100%
TOTAL DE CIMENTO	316	100%

QUADRO DE COMANDO		
QUADRO DE COMANDO DE 60X80CM	50	100%
TOTAL DE QUADROS	50	100%
DISJUNTOR		
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	100	13%
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	200	27%
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	150	50%
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10A	300	40%
TOTAL DE DISJUNTORES	750	130%
DPS		
DPS	400	100%
TOTAL DE DPS	400	100%
CINTA		
CINTA CC 140MM	948	100%
TOTAL DE CINTAS	948	100%
CONTATORA		
CONTATORA DE 32A	50	100%
TOTAL DE CONTATORA	50	100%
RELÉ		
RELÉ TÉRMICO	100	100%
TOTAL DE RELÉ	100	100%
CRUZETA		
CRUZETA POLIMÉRICA	632	100%
TOTAL DE CRUZETA	632	100%
MÃO FRANCESA		
MÃO FRANCESA	948	100%
TOTAL DE MÃOS FRANCESAS	948	100%
BOTÃO DE COMANDO		
BOTÃO DE COMANDO	50	100%
TOTAL DE BOTÕES DE COMANDO	50	100%
SELA PARA CRUZETA		
SELA PARA CRUZETA	632	100%
TOTAL DE SELAS	632	100%
NÚCLEO		
NÚCLEO PARA CRUZETA	316	100%
TOTAL DE NÚCLEOS	316	100%
POSTE		
POSTE CC 16/300	316	100%
TOTAL DE POSTES	316	100%

PADRÃO		
PADRÃO TRIFÁSICO	50	100%
TOTAL DE PADRÕES	50	100%
TRILHO DIN		
TRILHO DIN PERFURADO	100	100%
TOTAL DE METROS DE TRILHOS	100	100%
ESTRUTURA		
ESTRUTURA DE AÇO	316	100%
TOTAL DE ESTRUTURAS	316	100%
CAIXA DE PASSAGEM		
CAIXA DE PASSAGEM	416	100%
TOTAL DE CAIXAS	416	100%
CONECTOR		
CONECTOR CDP70	1264	43%
CONECTOR PARA HASTE	1664	57%
TOTAL DE CONECTORES	2928	100%
HASTE DE ATERRAMENTO		
HASTE DE ATERRAMENTO	832	100%
TOTAL DE HASTES	832	100%
MANILHA		
MANILHA	316	100%
TOTAL DE MANILHAS	316	100%
SPDA		
SPDA	316	100%
TOTAL DE SPDA	316	100%
PROJETO AS BUILT		
AS BUILT	168	100%
TOTAL DE PONTOS	168	100%
REBITE		
REBITE	1400	100%
TOTAL DE REBITES	1400	100%
TERMINAIS		
TERMINAL PINO 4MM	1000	20%
TERMINAL PINO 16MM	1000	20%
TERMINAL OLHAL 4MM	1000	20%
TERMINAL OLHAL 16MM	1000	20%
TERMINAL OLHAL 35MM	1000	20%
TOTAL DE TERMINAIS	5000	100%
FITA ISOLANTE E AUTOFUSÃO		

FITA ISOLANTE	1642	46%
FITA AUTOFUSÃO	1942	54%
TOTAL DE FITAS	3584	100%
BARRA CHATA		
BARRA CHATA	900	100%
TOTAL DE BARRAS	900	100%
PARAFUSO		
PARAFUSO LATÃO 1/4	4468	18%
PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	6000	24%
PARAFUSO M16X70MM	3792	15%
PARAFUSO M16X150MM	632	3%
PARAFUSO M16X250MM	632	3%
PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	1896	8%
PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1/2"	1500	6%
PARAFUSO 3/16X5CM	3600	14%
PARAFUSO S8 COM BUCHA	2400	10%
TOTAL DE PARAFUSOS	24920	100%
ARRUELA E BUCHA		
ARRUELA DE ALUMINIO	400	67%
BUCHA ALUMÍNIO	200	33%
TOTAL	600	100%
CANALETA		
CANALETA VENTILADA	100	100%
TOTAL DE METROS DE CANALETA	100	100%
REFLETORES		
REFLETOR LED 200W	4356	96%
REFLETOR LED 400W	160	4%
TOTAL DE REFLETORES	4516	100%
PROJETO		
CAMPOS	50	100%
TOTAL DE CAMPOS	50	100%

Tabela 05 – Memorial de Cálculo dos materiais do Lote 02 – Modernização da iluminação de campos, estádios e quadras.

2.8.14. Frisa-se a seguinte composição para o memorial acima:

- Abraçadeiras: 6 pacotes por estádio para amarração dos cabos;
  4 abraçadeiras por quadro de comando para fixação

de eletroduto galvanizado;

- Arame Galvanizado: 40Kg de arame por estádio, para amarrações dos cabos;
- Cabo PP 4X4,00mm: 17 metros por poste para alimentar os projetores;
- Cabo Flexível de 16mm: 17 metros por poste para aterramento;
- Cabo PP 4X16mm: Estima-se o perímetro de 346mt por estádio;
- Cabo Quadriplex 4x35,00mm: 20mt de cabo por estádio para alimentação dos postes até o quadro de comando;
- Cabo Flexível de 35mm: 20mt de cabo por estádio, para alimentação do padrão até o quadro de comando;
- Eletroduto PEAD 2”: quantidade baseada na quantidade cabos.
- Eletroduto de aço 2”: 1mt do eletroduto por quadro de comando;
- Barra de cobre para aterramento: 1mt de barra por quadro de comando;
- Isolador epóxi: 9 isoladores por barra de cobre;
- Areia média: 0,20m3 de areia para fundação dos postes;
- Brita 0: 0,20m3 de brita para fundação dos postes;
- Cimento CPII 32: 1 saco de cimento 50kg para fundação de cada poste;
- Quadro de comando: 1 quadro por estádio;
- Disjuntor tripolar 100A: 1 disjuntor por quadro de comando;
- Disjuntor tripolar de 63A: 2 disjuntores por quadro de comando;
- Disjuntor monopolar de 20A: 3 circuitos por estádio, sendo 1 disjuntor por circuito.
- Disjuntor monopolar de 10A: 3 disjuntores por quadro de comando;
- DPS: 4 por quadro de comando;
- Cinta circular de 140MM: 3 cintas por poste;
- Contatora de 32A: 1 contatora por quadro de comando;
- Relé térmico: 1 rele por quadro de comando;
- Cruzeta polimérica: 2 cruzetas por poste;
- Mão francesa: 3 mãos francesas por poste;
- Botão de comando: 1 botão por quadro de comando;

- Sela para cruzeta: 2 selas para cruzeta por poste;
- Núcleo para cruzeta: 1 núcleo por poste;
- Poste CC16/300: quantidade levantada em estudo;
- Padrão trifásico: 1 padrão por estádio;
- Trilho DIN Perfurado: 1 metro de trilho por quadro de comando;
- Estrutura de aço: 1 estrutura por poste;
- Caixa de passagem: 1 caixa por poste e 2 por quadro de comando;
- Conector CDP-70: 4 conectores por poste;
- Conector para haste: 1 contector por haste cantoneira;
- Haste de Aterramento: 1 haste por poste e 2 por quadro de comando;
- Manilha: 1 manilha por poste;
- SPDA: 1 por poste;
- “As Built”: conforme estudo.
- Rebite: 28 rebites por quadro de comando;
- Terminal pino (todas dimensões): 20 por quadro de comando;
- Fita isolante: 0,80mt de fita por ponto;
- Fita auto fusão: 0,6mt de fita por ponto;
- Barra chata: 0,6mt de barra por projetor;
- Parafuso latão ¼: 2 parafusos por isolador e 1 parafuso por refletor;
- Parafuso sextavado 8mm: 4 parafusos por projetor
- Parafuso 16x70mm: 2 parafusos por cinta;
- Parafuso 16x150mm: 2 parafusos por poste;
- Parafuso 16x250mm: 2 parafusos por poste;
- Parafuso sextavado 3/8x1”: 3 parafusos por núcleo;
- Parafuso sextavado 3/8x1/2”: 1 parafuso por projetor;
- Parafuso 3/16x5cm: 2 parafusos por barra chata;
- Parafuso S8 com bucha: 20 para fusos por quadro de comando e 2 parafusos por abraçadeira;
- Arruela de alumínio: 1 arruela por bucha de alumínio;
- Bucha alumínio: 2 buchas por botão de comando;
- Canaleta ventilada: 1 metro de canaleta por quadro de comando;
- Projeto: 1 por campo;

2.8.14.1. Algumas das quantidades acima definidas foram duplicadas para eventuais manutenções que se fizerem necessárias.

2.9. Lote 03 – Modernização da Iluminação em praças:

2.9.11. Para elaborar o orçamento da modernização da iluminação das praças, foi feito um levantamento da quantidade de praças por cidade consorciada com base em imagens de satélite.

2.9.12. Através das imagens obtidas, foram calculadas as áreas estimadas das praças, para então, definir-se a quantidade de pontos existentes e novos a serem instalados.

2.9.13. Através das áreas calculadas, adotou-se a área iluminada por poste. Em regra, uma luminária de 60W, pode cobrir uma área de aproximadamente 10 a 30m de diâmetro. Desta forma, adotando-se um diâmetro médio de 25m, temos uma área iluminada por poste de 490m2.

Area de Alcance: $\pi \; x \; R^2$

3,14 x (25/2)2 = 490 m2 aproximadamente.

2.9.14. Foram estimados postes de diferentes alturas para melhor atender cada situação em sua singularidade. E, em virtude das alturas definidas, foram estimadas diferentes potencias de luminárias de LED.

2.9.15. Assim, o orçamento conta com postes de 3, 6, 9, 11 e 16 metros e com luminárias de LED de 50w, 80w, 120w e 200w.

2.9.16. De igual maneira, foram estimados suportes tipo pétala, de 1 a 4 pétalas para os diversos tipos de postes e luminárias levantados.

2.9.17. Sabendo que os postes decorativos das praças em sua maioria são para 2 pétalas, foram definidas as seguintes quantidades de pontos para as praças dos municípios consorciados:

ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA NO GOOGLE EARTH M²	QUANT. DE PONTOS COM 2 PÉTALAS

AIURUOCA/MG		
Praça Mouckaiber Zhouri	1035	3
Praça Monsenhor Nagel	900	2
ALAGOA/MG		
Praça Manoel M Carvalho	156	1
BAEPENDI/MG		
Praça Monsenhor Marcos	1710	4
Praça Nossa Senhora da Boa Morte	1410	3
Praça Nhá Chica	187	1
Praça Nossa Senhora Montserrat	52	1
Praça da Bíblia	169	1
Praça do Lavapés	594	2
BOCAINA DE MINAS/MG		
Praça da Igreja	2144	5
CAMUQUIRA/MG		
Praça 13 de maio	4.914	11
CARMO DE MINAS/MG		
Praça da Matriz - Carmo de Minas	1904	4
Praça da Glória	2126	5
Praça Professor Brito	838	2
Praça Guedes Fernandes	435	1
Praça Ma. Do Carmo Gerônimo	348	1
Praça Luciano Pereira Filho	2444	5
CAXAMBU/MG		
Praça 16 de Setembro	4100	9
Praça Hélio Castilho Moreira	918	2
Praça Geraldo Junqueira Santos	1029	3
Praça de Esportes	121	1
CRUZÍLIA/MG		
Praça Capitão Maciel	2088	5
DOM VIÇOSO/MG		
Praça de Dom Viçoso	1100	3
ITAMONTE/MG		
Praça de Santo Expedito	644	2
ITANHANDU/MG		
Praça Amador Guedes	2520	6
JESUÂNIA/MG		
Praça Bom Jesus	3420	7

LAMBARI/MG		
Praça Sol	868	2
Praça Vivaldi Leite Ribeiro	390	1
LIBERDADE/MG		
Praça da Liberdade	924	2
Praça da Liberdade	572	2
MINDURI/MG		
Praça 12 de Dezembro	126	1
Praça Odete Penha de Andrade	880	2
OLÍMPIO NORONHA/MG		
Prefeitura de Olímpio Noronha	1500	4
PASSA QUATRO/MG		
Praça Irmã Otávia	120	1
Praça Jardim dos Leões	1620	4
Praça da Estação	920	2
Praça Jardim Júlio Regnier	2080	5
Praça Nossa Senhora Aparecida	1728	4
POUSO ALTO/MG		
Praça Desembagador Ribeiro da Luz	2142	5
Praça José Capistrano de Paiva	1080	3
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG		
Praça de São Sebastião do Rio Verde	455	1
SÃO LOURENÇO/MG		
Praça João Lage	6000	13
Praça Da Estação	2255	5
Praça Poetisa Lydia Guimarães	202	1
Praça do Rotary	725	2
SOLEDADE DE MINAS/MG		
Praça Anel Rodoviario Doutor C Jonas Pereira Maduro	2826	6
SERRANOS/MG		
Praça Serranos	264	1
Praça Serranos	1060	3
SERITINGA/MG		
Praça de Seritinga	5124	11
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG		
Praça Barão de Alfenas	3975	9
Praça Do Rosário	2725	6

VIRGÍNIA/MG		
Praça de Artesanatos e Parque Infantil	552	2
TOTAL DE PONTOS		188
TOTAL ESTIMADO DE PRAÇAS		52

Tabela 06 – Levantamento das praças dos municípios consorciados e quantidades de pontos de iluminação por praça.

2.9.18. Abaixo segue o memorial de cálculo para todos os materiais que compõe o orçamento do Lote 03:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PESO
POSTES METÁLICOS		
POSTE METÁLICO 3MT	119	20%
POSTE METÁLICO 6MT	119	20%
POSTE METÁLICO 9MT	119	20%
POSTE METÁLICO 11MT	119	100%
POSTE METÁLICO 16MT	119	20%
TOTAL DE POSTES	595	180%
SUPORTE		
SUPORTE TIPO PÉTALA C/ 1 PÉTALA	179	25%
SUPORTE TIPO PÉTALA C/ 2 PÉTALAS	357	50%
SUPORTE TIPO PÉTALA C/ 4 PÉTALAS	179	25%
TOTAL DE SUPORTES	715	100%
LUMINÁRIAS		
TOTAL DE PONTOS DE LED 50W	238	33%
TOTAL DE PONTOS DE LED 80W	119	17%
TOTAL DE PONTOS DE LED 120W	238	33%
TOTAL DE PONTOS DE LED 200W	119	17%
TOTAL DE LUMINÁRIAS	714	100%
AREIA		
AREIA MÉDIA	535,5	100%
TOTAL DE AREIA	535,5	100%
BRITA		
BRITA N. 0	535,5	100%
TOTAL DE BRITA	535,5	100%
CIMENTO		
CIMENTO CPII 32	3427	100%

TOTAL DE CIMENTO	3427	100%
BRAÇO		
BRAÇO RETO	714	100%
TOTAL DE BRAÇOS	714	100%
REBITE		
REBITE	1456	100%
TOTAL DE REBITES	1456	100%
RELÉ		
RELÉ	766	100%
TOTAL DE RELÉS	766	100%
BASE P/ RELÉ		
BASE P/ RELÉ	766	100%
TOTAL DE BASE P/ RELÉS	766	100%
BARRA DE COBRE		
BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO	52	100%
TOTAL DE BARRAS	52	100%
QUADRO DE COMANDO		
QUADRO DE COMANDO	52	100%
TOTAL DE QUADROS	52	100%
CAIXA DE PASSAGEM		
CAIXA DE PASSAGEM	699	100%
TOTAL DE CAIXAS	699	100%
CONECTOR		
CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	1428	50%
CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	1428	50%
TOTAL DE CONECTORES	2856	100%
DISJUNTOR		
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10A A 30A	364	70%
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	104	20%
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	52	10%
TOTAL DE DISJUNTORES	520	100%
DPS		
DPS	208	100%
TOTAL DE DPS	208	100%
FITA ISOLANTE E AUTOFUSÃO		
FITA ISOLANTE	29	6%
FITA AUTOFUSÃO	428	94%
TOTAL DE FITAS	457	100%

HASTE DE ATERRAMENTO		
HASTE DE ATERRAMENTO	292	100%
TOTAL DE HASTES	292	100%
PADRÃO		
PADRÃO TRIFÁSICO	52	100%
TOTAL DE PADRÕES	52	100%
MANILHA		
MANILHA	1190	100%
TOTAL DE MANILHAS	1190	100%
TRILHO DIN		
TRILHO DIN PERFURADO	52	100%
TOTAL DE METROS DE TRILHOS	52	100%
TERMINAIS		
TERMINAL PINO 4MM	1040	33%
TERMINAL PINO 16MM	1040	33%
TERMINAL OLHAL 35MM	1040	33%
TOTAL DE TERMINAIS	3120	100%
ISOLADOR EPOXI		
ISOLADOR EPOXI	468	100%
TOTAL DE ISOLADORES	468	100%
PARAFUSO		
PARAFUSO M16X250MM	2380	50%
PARAFUSO M16X300MM	2380	50%
TOTAL DE PARAFUSOS	4760	100%
ARRUELA		
ARRUELA QUADRADA	9520	100%
TOTAL DE ARRUELA	9520	100%
CABO		
CABO PP 3X2,50MM	3213	7%
CABO FLEXÍVEL DE 16MM	11900	27%
CABO FLEXÍVEL DE 25MM	23800	53%
CABO COBRE NU 10MM	2975	7%
CABO QUADRIPLEX 4X35MM	2975	7%
TOTAL DE CABO	44863	100%
ELETRODUTO		
ELETRODUTO PEAD 2"	23800	100%
TOTAL DE ELETRODUTO	23800	100%
PROJETO AS BUILT		

AS BUILT	52	100%
TOTAL DE PONTOS	52	100%
POSTE CONCRETO		
POSTE CC 16/300	595	100%
TOTAL DE AREIA	595	100%
PROJETO		
PRAÇAS	104	50%
TOTAL DE PRAÇAS	208	50%

Tabela 07 – Memorial de cálculo dos materiais utilizados no Lote 03.

2.9.19. Frisa-se a seguinte composição para o memorial acima:

- Areia média: 0,45m3 por fundação de poste;
- Brita 0: 0,43m3 por fundação de poste;
- Cimento CPII 32: 0,1M3 de cimento por fundação de poste;
- Braço reto: conforme estudo;
- Rebite: 28 rebites por quadro de comando;
- Relé: 1 relé por quadro de comando;
- Base pra relé: 1 base por relé;
- Barra de cobre para barramento: 1 mt de barra por quadro de comando;
- Quadro de comando: 1 quadro por praça;
- Caixa de passagem: 1 caixa por poste;
- Conector Split bolt de 35 e 50mm: 2 conectores por ponto;
- Disjuntor Monopolar de 10 a 30A: 7 disjuntores por quadro de comando;
- Disjuntor Tripolar de 10 a 50A: 2 disjuntores por quadro de comando;
- Disjuntor de 100A: 1 disjuntor por quadro de comando
- DPS: 4 DPS por quadro de comando;
- Fita isolante: 0,8mt por ponto;
- Fita auto fusão: 0,6mt por ponto;
- Haste de aterramento: 1 haste por poste e duas por quadro de comando;
- Padrão trifásico: 1 padrão por praça;
- Manilha: 1 manilha por poste;
- Trilho DIN Perfurado: 1 mt de trilho por quadro de comando;
- Terminais: 20 terminais por quadro de comando;

- Isolador Epoxi: 9 isoladores por barra de cobre;
- Parafuso 16x250mm: 2 parafusos por poste;
- Parafuso 16x300mm: 2 parafusos por poste;
- Arruela quadrada: 2 arruelas por parafuso;
- Cabo PP 3X2,5mm: 4,5mt por ponto;
- Cabo Flexível 16mm: 10 mt por poste;
- Cabo Flexível 25mm: 20mt por poste;
- Cabo de cobre nu 10mm: 5 metros por postes para rede aérea;
- Cabo Quadriplex 4x35mm: 5 metros por poste para rede aérea;
- Eletroduto PEAD 2”: mesma quantidade do cabo flex de 25mm.
- “As built”: quantidade das praças levantadas em estudo;
- Projeto: quantidade das praças levantadas em estudo;

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a estimativa de preço da contratação, utilizou-se tabelas oficiais, tais como SINAPI, tendo como data base junho/2024 – onerada. Os itens não encontrados na tabela, foram estimados através de pesquisas de mercado e orçamentos.

3.2. Foi considerado BDI de 27,23% conforme planilha anexo.

3.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 147.223.994,24 (cento e quarenta e sete milhoes, duzentos e vinte e tres mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). conforme planilha orçamentária e composições, anexas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO**, dado o fato de que objeto desta contratação se caracteriza como bens comuns, conforme inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021. Sua adjudicação será distinta por lote;

4.2. Considerando que, o procedimento licitatório será compartilhado entre todos os municípios que compõe o consórcio público CIMAG e considerando que as

solicitações serão realizadas conforme demanda dos municípios, a licitação será por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.4. A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada global, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço obtido por meio de menor valor do lote.

4.5. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista a interdependência dos materiais e serviços contratados. Ressalta-se que este agrupamento ainda proporciona à Administração diversos benefícios, dentre os quais citamos:

- Economia em escala: Agrupar os serviços em lotes permite obter melhores condições financeiras. O fornecedor pode oferecer preços mais baixos em razão do quantitativo elevado, reduzindo o custo total para a Administração.

- Facilidade de gestão: A contratação por lote simplifica a gestão do contrato, pois concentra a responsabilidade em um único fornecedor ou em um número reduzido de fornecedores. Isso minimiza a complexidade administrativa e facilita o acompanhamento da execução dos serviços.
- Qualidade e Integração: A abordagem por lote assegura que todos os serviços ou produtos contratados sejam compatíveis entre si, promovendo uma melhor integração. Isso é especialmente importante em projetos que envolvem diferentes componentes, como a modernização da iluminação pública, onde a uniformidade na qualidade é crucial.

- Redução de Riscos: A contratação de múltiplos prestadores pode levar a problemas de coordenação e comunicação, além de aumentar os riscos de inconsistências na execução. A escolha por lotes ajuda a mitigar esses riscos, garantindo uma execução mais coesa e integrada.

- **Agilidade na Execução**: Com um único fornecedor por lote, a Administração pode acelerar o processo de execução. Isso é particularmente relevante em projetos que demandam rapidez na implementação, como a modernização da iluminação pública.

- **Transparência e Competitividade**: A licitação por menor valor por lote fomenta a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Isso também contribui para a transparência do processo licitatório, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

4.6. Justifica-se a contratação por único lote - o § 3º o art. 3º da IN nº2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

4.7. Por oferecer um panorama mais controlado, a composição de preços por lote auxilia em tomadas de decisões mais rápidas e assertivas, garantindo maior assertividade na elaboração do orçamento, maior agilidade nos cálculos, auxílio no dimensionamento de equipe, auxílio na estimativa de quantitativos de materiais e equipamentos como a melhor gestão do contrato, pois, será executado de forma única, tendo uma vista complexidade de realizar divisibilidade do objeto.

4.8. Demonstra técnica economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente assegurar a gerência segura da contratação, principalmente assegurar a mais ampla competição necessária, atingindo a sua finalidade e efetividade atendendo a necessidade da Administração Pública.

4.9. Justifica-se ainda a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que o objeto a que se pretende é idêntico a todos os municípios a divisão em mais lotes poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de serviços de excelência.

6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 30, inciso V, estabelece que: *"compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local";*

- Considerando que a Resolução Normativa ANNEL 1.000, de 07 de dezembro de 2021, em seu artigo 451 e §§, estabelece que:

> Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.
>
> § 1º A distribuidora pode prestar os serviços dispostos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.
>
> § 2º A responsabilidade do poder público municipal inclui os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, desde que necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, devendo ser realizado o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora disposto no Capítulo II do Título I.

- Considerando a realidade da iluminação pública nas cidades 25 cidades consorciadas que se refere à iluminação de ruas, avenidas, pontes, praças, estádios, quadras poliesportivas, etc.

- Considerando que, as equipes de manutenção municipais são limitadas, de modo que não conseguem promover de maneira especializada e segura a modernização dos parques de iluminação, bem como das

demais localidades onde se fazem necessárias as substituições e/ou implantação das iluminações públicas.

- Considerando que o tópico foi discutido em Assembleia Geral do Consórcio Público, os Municípios consorciados resolvem realizar o presente processo licitatório.

7 DOS PRAZOS

7.1. O prazo de início da execução do objeto será imediato, após homologação.

7.2. A prestação dos serviços serão de acordo com a necessidade do município contratante, mediante encaminhamento da ordem de serviço à Contratada.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura co contrato.

7.4. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, e observarão as condições estabelecidas neste termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

7.5. O prazo para a prestação dos serviços, serão aqueles que se fizerem constar dos futuros contratos a serem celebrados com os Municípios Utilitários interessados e serão amparados por dotaçoes próprias do orçamento vigente de cada ente federado, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.133/2021.

7.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso, tudo conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados, constatou que a contratação para a prestação de serviços para modernização de iluminação pública é de grande importância por proporcionar melhorias na qualidade de vida da população, mas também vislumbra em trechos urbanos e locais públicos que realizam eventos, além de demonstrar a viabilidade técnica e

econômica do processo que visa a modernização da iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades do interesse dos municípios consorciado.

8.2. As equipes de manutenção municipais são limitadas, de modo que não conseguem promover de maneira especializada e segura a modernização dos parques de iluminação, bem como das demais localidades onde se fazem necessárias as substituições e/ou implantação das iluminações públicas.

8.3. É importante ressaltar que as infraestruturas de vias dos municípios são, por vezes, suscetíveis a eventos adversos relacionados a baixa visibilidade em seus trechos urbanos que podem causar acidentes devido a movimentação de pedestres.

8.4. A iluminação pública nesses trechos é fundamental para segurança e trafegabilidade dos seus usuários, motoristas e pedestres. Soma-se ainda, tratar-se no presente caso de área de grande concentração de moradores gerando maiores riscos de sinistros no caso de uma iluminação ineficiente.

8.5. As ocorrências de acidentes, muitas vezes estão associadas ao "fator via". Neste caso, são problemas que envolvem estradas mal sinalizadas, mal projetadas ou mal conservadas.

8.6. As condições ruins de onde se trafega podem induzir a acidentes, por exemplo, vias esburacadas e sem acostamentos podem induzir a acidentes.

8.7. O estado precário é de difícil trafegabilidade coloca em risco a vida de pessoas e através da recuperação/conservação do pavimento das vias que se promove a redução dos índices de acidentes.

8.8. Finalmente, o fator iluminação pública nas vias que cortam as áreas urbanas, onde existe grande movimentação de pedestres, se torna imprescindível para garantir a segurança dos seus usuários e a população que dela se beneficia.

8.9. Em melhor análise destaca a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 30, inciso V, estabelece que: *"compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local";*

8.10. Dessa forma, requer-se a contratação de uma empresa especializada, com técnica específica, para prestação de serviços de iluminação pública dos Municípios consorciados.

8.11. É direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco sua vida.

8.12. O que se pretende com este certame é o menor valor através desta licitação compartilhada, que será vantajosa, pautado na economia de escala.

8.13. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificação de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Utilitários interessados, serão amparados por dotaçoes próprias do orçamento vigente de cada ente federado.

8.2. A prestação do serviços serão fracionados e de acordo com o interesse público, existência de dotação orçamentária, recursos financeiros, interesse público e necessidade de cada Município Utilitário, cujo pagamento será fracionado, a ser estipulado quando da assinatura de futuros contratos e de conformidade com a demanda e requisição. No presente certame pautado na ampla competitividade, optou-se em não parcelar o objeto por item.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. A licitação compartilhada, realizada através de Pregão Eletrônico com Registro de Preços visa promover economia para os municípios consorciados, bem como reduzir a burocracia, permitindo que várias cidades realizem os serviços pretendidos sem ter que, individualmente, realizar procedimentos licitatórios para contratação do mesmo objeto.

10.2. Essa prática assegura a observância dos princípios constitucionais da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regulamentado pela Resolução CIMAG nº 007/2021. Tal abordagem facilita o processo licitatório e potencializa a eficiência na gestão pública.

10.3. O Consórcio Público CIMAG é responsável pela execução do processo licitatório, enquanto os Municípios consorciados são encarregados de formalizar a contratação com os fornecedores. Essa estrutura permite um melhor planejamento das aquisições, com os contratos sendo descentralizados e formalizados por meio de "Contrato de Programa". Essa abordagem busca otimizar a gestão e garantir que as necessidades específicas de cada Município sejam atendidas.

10.4. O processo licitatório será dividido em lotes, tendo em vista a natureza do serviço a ser executado. Embora todos os lotes retratem modernização da iluminação, a distinção entre os materiais e serviços para cada etapa, torna a subdivisão necessária.

- Lote 01 – Modernização da Iluminação Pública em ruas, avenidas, pontes.
- Lote 02 – Modernização da Iluminação em Estádios, campos, quadras.
- Lote 03 – Modernização da Iluminação em praças.

10.5. Lote 01 – Modernização da Iluminação Pública em ruas, avenidas, pontes:

10.6. A iluminação pública é um serviço essencial, contribuindo para a segurança nos centros urbanos e favorecendo o tráfego de veículos e pedestres, além de ajudar na prevenção da criminalidade. Ao iluminar ruas, avenidas, logradouros e outros espaços, essa iniciativa também melhora a imagem das cidades, beneficiando o comércio, o turismo e as atividades de lazer.

10.7. Para modernizar a iluminação, serão adotados dois sistemas que possuem eficácia e qualidades comprovados: iluminação em LED e solar.

10.7.1.1. Iluminação em LED:

10.7.1.2. A tecnologia LED representa um grande avanço na iluminação, atendendo as necessidades contemporâneas de eficiência financeira e energética, durabilidade e sustentabilidade. Ao substituir as luminárias convencionais por LED, pretende-se:

- **Economia de Energia:** Os LEDs consomem significativamente menos energia em comparação com as lâmpadas tradicionais. Isso resulta em uma redução nas contas de energia pública, permitindo que os recursos financeiros sejam redirecionados para outras áreas.

- **Maior Vida Útil:** As lâmpadas LED têm uma vida útil muito maior, podendo chegar até 100.000 horas, enquanto as lâmpadas convencionais geralmente duram entre 1.000 e 12.000 horas. Isso significa menos trocas e, consequentemente, menores custos de manutenção.
- **Redução da Poluição Lumínica:** Os LEDs permitem um controle mais preciso da direção da luz, reduzindo o desperdício e a poluição luminosa. Isso melhora a visibilidade no espaço público e minimiza o impacto na fauna e flora locais.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de LEDs contribui para a redução das emissões de carbono, uma vez que consomem menos energia e não contêm mercúrio, ao contrário de algumas lâmpadas fluorescentes. Isso se alinha com metas de sustentabilidade e redução da pegada ecológica.
- **Melhoria da Segurança:** A luz branca e intensa dos LEDs proporciona melhor visibilidade em vias públicas, o que pode contribuir para a segurança dos pedestres e motoristas, reduzindo o risco de acidentes e crimes.
- **Flexibilidade e Inovação:** Os sistemas de iluminação LED podem ser integrados a tecnologias inteligentes, como sensores de movimento e

sistemas de controle remoto, permitindo uma gestão mais eficiente e adaptativa da iluminação, conforme a necessidade.

- **Valorização do Espaço Público:** Uma iluminação de qualidade melhora a estética do espaço público, incentivando o uso de áreas externas e promovendo a convivência social.
- **Retorno do Investimento:** Embora a instalação inicial de iluminação LED possa ter um custo mais alto, a economia em energia e manutenção proporciona um retorno do investimento a médio e longo prazo.

Essas justificativas demonstram que a modernização da iluminação pública com LEDs é uma medida que beneficia não apenas a gestão pública, mas também a comunidade como um todo, promovendo um ambiente mais seguro, sustentável e agradável.

10.7.1.3. Iluminação com Luminárias Solares

Considerando que, muitas localidades não possuem infraestrutura que permite a implantação da iluminação pública em LED, a exemplo, vias rurais nas quais não foram ainda implantadas redes públicas que permitem a utilização de energia elétrica, deve-se considerar opções que sejam igualmente eficazes, econômicas e sustentáveis. Neste sentido, a implantação de iluminação com utilização de luminárias solares, pretende:

- **Sustentabilidade Ambiental:** As luminárias solares utilizam energia renovável, reduzindo a dependência de fontes fósseis e diminuindo a emissão de gases de efeito estufa. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e o combate às mudanças climáticas.
- **Redução de Custos:** Embora o investimento inicial em luminárias solares possa também ser considerado alto, a economia gerada a longo prazo é significativa. Elas não requerem custos com energia elétrica, além de demandarem menos manutenção.
- **Autonomia Energética:** As luminárias solares funcionam independentemente da rede elétrica, o que é especialmente benéfico em áreas remotas ou com problemas de infraestrutura elétrica. Isso

garante iluminação em locais onde a instalação convencional seria inviável.

- **Facilidade de Instalação:** A instalação de luminárias solares é geralmente mais simples e rápida, pois não requer a construção de infraestrutura elétrica complexa. Isso pode ser uma vantagem em projetos de iluminação em áreas urbanas ou rurais. Assim, o processo prevê postes galvanizados para promover tais instalações.
- **Segurança e Conforto:** A iluminação adequada aumenta a segurança pública, reduzindo a criminalidade e melhorando a percepção de segurança entre os moradores. Além disso, contribui para o conforto e a qualidade de vida da população.

Demonstrados os aspectos acima, a modernização da iluminação dos municípios consorciados contará com o que existe de mais atual e moderno, trazendo qualidade a população residente e flutuante, refletindo de maneira adequada os recursos arrecadados.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo § 1º do art. 28 e posterior alterações. Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

11.2. Para fins de comprovação de qualificação das licitantes serão exigidas as documentações abaixo listadas.

11.3. Considerando que o processo será subdividido em LOTES, para fins de participação, os interessados deverão atender separadamente a qualificação técnica do lote interessado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro no CREA

11.5. A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos

responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede do licitante. Para empresas com sede em outro estado, é obrigatória a apresentação do visto do CREA local onde será executado o objeto da licitação.

- Comprovação de Responsáveis Técnicos

11.6. O licitante deverá comprovar que possui, na data da licitação, responsável(is) técnico(s) devidamente certificado(s) pelo CREA, com atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada.

- Documentação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos

11.7. A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser feita por meio de um dos documentos abaixo:

a) Cópia do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Ficha de registro do empregado;
c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil vigente;
d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- Qualificação Técnica por Lote

- Lote 01 – Modernização da Iluminação Pública em ruas, avenidas, pontes

Qualificação Técnica Profissional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias SOLAR;

c) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias LED públicas;

d) Fornecimento e instalação (ou substituição) de braço para luminárias;

e) Fornecimento e instalação de relé;

f) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto;

g) Serviço de elaboração de projeto elétrico.

Qualificação Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias SOLAR – mínimo de 10 pontos;

c) Fornecimento e instalação (ou substituição) de luminárias LED públicas – mínimo de 20.300 pontos;

d) Fornecimento e instalação (ou substituição) de braço para luminárias – mínimo de 20.300 pontos;

e) Fornecimento e instalação de relé – mínimo de 28.500 unidades;

f) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 360 unidades;

g) Serviço de elaboração de projeto elétrico – mínimo de 1.000 pontos de IP

- Lote 02 – Modernização da Iluminação em Estádios, campos, quadras

Qualificação Técnica Profissional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação de refletores de LED ou modulares;

c) Fornecimento e instalação de cabo de cobre;

d) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto.

Qualificação Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação de refletores de LED ou modulares – mínimo de 50 peças;

c) Fornecimento e instalação de cabo de cobre – mínimo de 15.000 metros;

d) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 150 postes.

- Lote 03 – Modernização da Iluminação em praças

Qualificação Técnica Profissional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação de luminárias LED públicas para iluminação;

c) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto.

Qualificação Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme abaixo:

b) Fornecimento e instalação de luminárias LED públicas para iluminação – mínimo de 350 pontos;

c) Fornecimento e instalação/assentamento de postes de concreto – mínimo de 150 postes.

11.8. Dada a ampla variedade de especificações das LUMINARIAS DE LED, as

especificações destes materiais foram definidas levando em consideração o que existe de mais moderno no mercado e em observância aos critérios estabelecidos na Portaria 62 do INMETRO.

11.9. Os critérios definidos foram adotados para minimizar problemas já enfrentados em razão de aquisição de produtos de baixa qualidade.

11.10. Desta forma, serão solicitadas, APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação das LUMINARIAS DE LED que compõe os LOTES 01 e 03, sob pena de desclassificação:

a) Garantia mínima de 05 anos, através de declaração da fabricante direcionada ao Consórcio CIMAG;
b) Certificado e Registro no INMETRO;
c) Laudos e Ensaios em Laboratórios de IP, IK, LM79, LM80 e demais características, conforme Portaria 062 do INMETRO;

CABOS DE COBRE (LOTE 01, 02 E 03):

11.11. Deverá apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, comprovação de certificação no INMETRO;

A) REFLETORES E PROJETORES DE LED MODULARES (LOTE 02):

Deverá apresentar APÓS A FASE DE LANCES:

a) Garantia mínima de 01 ano, através de declaração da fabricante direcionada ao Consórcio CIMAG;
b) Catálogo contendo especificações técnicas;

11.12. *A licitante declarada vencedora dos lotes poderá apresentar amostra física das LUMINARIAS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, endereçada ao(a) Pregoeiro(a), para o Consórcio CIMAG, na Avenida Camilo Soares, 100 - Centro, CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais.*

11.13. Além dos critérios de participação estabelecidos no tópico acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos conforme descrição deste documento.

11.14. Todas as Normas, Instruções de Serviço e demais orientações para a prestação dos serviços, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada.

12. Apresentação das Amostras

12.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra física das LUMINARIAS de LED, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, endereçada ao(a) Pregoeiro(a), para o Consórcio CIMAG, na Avenida Camilo Soares, 100 - Centro, CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais, sob pena de desclassificação.

12.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva comunicação com o fornecedor.

12.3 DA EQUIPE OPERACIONAL:

12.3.1. Para a prestação de serviços, deverá ser necessária a comprovação de no mínimo:

a) 01 Engenheiro Eletricista – responsável pela administração e acompanhamento dos serviços prestados.

b) 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho – responsável por garantir que todas os serviços atendam as diretrizes de saúde e segurança do trabalho.

c) 02 Eletricistas – responsáveis por atuar diretamente nas instalações da iluminação;

d) 02 auxiliares eletricistas – responsáveis por auxiliar o eletricista nas instalações da iluminação;

e) 01 Eletricista com certificação para operar máquina – responsável por dirigir e manobrar guindauto para instalação em altura nas vias e locais onde se fizerem necessários, com comprovação das certificações NR 11, NR 12 e NR 35.

12.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar quantas equipes forem necessárias para a perfeita execução do serviço solicitado.

12.3.2 Frisa-se que o engenheiro eletricista e o engenheiro de segurança do trabalho compõem a administração da obra, não sendo necessária a disponibilidade de um para cada equipe.

12.3.3 Os técnicos e funcionários da licitante vencedora deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento oficial de identificação com foto

12.4 GESTÃO DO CONTRATO

12.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.9 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que perdurarem os serviços.

12.10 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.26 O gestor do contrato deverá atestar as notas fiscais e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a **medição prévia** dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Poderão ser solicitados ainda, relatório fotográfico e diário de obra.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade.

13.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, **no prazo de 05 (cinco) dias,** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo Detalhado, desde que verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.4. O prazo da disposição acima será contado da entrega da medição prévia com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Atestar a nota fiscal e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme termos de Decreto Municipal ou em acordo ao município solicitante.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Administração deverá realizar consulta para:

14.4. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.5. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. Deverão ser rigorosamente seguidas, as exigências de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica.

15.2.1 DOS MATERIAIS

15.3. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo atender rigorosamente às finalidades para as quais se destinam.

15.4. Todos os equipamentos necessários, tais como caminhões ou pick-ups equipadas com cesto aéreo, caminhões do tipo munk, caminhões equipados com prancha, etc. deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

15.5. Não serão definidas especificações técnicas para os veículos, entretanto, de igual maneira, não serão aceitas paralizações nos serviços em função de má operação, quebra ou dano nos equipamentos disponibilizados

15.6. Os materiais e equipamentos devem estar em conformidade com as normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis. O uso dos mesmos somente será permitido após aprovação prévia da fiscalização.

15.7. Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade e marca de renome nacional, devendo possuir todas as exigências técnicas legais e apresentar as devidas certificações exigidas, quando solicitado.

15.8. As especificações dos materiais foram definidas após ampla pesquisa de mercado e em consulta a processos similares, de forma a assegurar a contratação de produtos de qualidade, minimizando eventuais problemáticas.

15.9. A critério do município utilitário, poderão ser solicitadas documentações técnicas de alguns produtos no ato do contrato, para certificação de que os materiais adquiridos são de qualidade.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva comunicação com o fornecedor.

16.2. A empresa contratada deverá garantir as LUMINARIAS DE LED por 5 (cinco anos) conforme disposto na Portaria de n° 62/2022 do INMETRO. Esta garantia deverá estar em nome do fabricante e ser direcionada ao Consórcio Público CIMAG.

16.3. Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor caso se comprove que a luminária é realmente passível de garantia.

16.4. Fica ainda estipulado garantia de 12 (doze) meses sobre os demais materiais fornecidos, devendo a empresa se comprometer em reparar e corrigir se comprovada a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços;

17. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os locais serão informados pelO MUNICÍPIO UTILITÁRIO através da Secretaria solicitante através da AF (Autorização de Fornecimento), e poderão ser na Zona Urbana ou na Zona Rural do Município contratante.

17.2. Após a assinatura do contrato, o Município enviará a Ordem de Serviço à empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução do objeto.

17.4. O prazo para execução dos serviços será previamente discutido com a empresa, em virtude do tipo do serviço a ser executado e a disponibilidade de armazenamento de materiais que o município comporta.

17.5. Para direcionar o prazo de execução dos principais serviços propostos, foi elaborado um cronograma físico de execução. Trata-se de um escopo empírico, para

servir como base a execução.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO							
LOTE	DESCRIÇÃO	ESCOPO	0	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias
1	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, PONTES	1.050,00 luminárias	0,00 %	0,00%	50,00 %	50,00%	0,00%
2	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM ESTADIOS, CAMPOS E QUADRAS	1,00 Estádios	0,00 %	0, 00%	0,00%	20,00%	80,00 %
3	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS	18,00 luminárias	0,00 %	0,00%	0,00%	100,00 %	0,00%
ACUMULADO	100,00%	1.069,00 pontos	0,00 %	0,00%	49,11 %	50,81%	0,07%

17.6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- LOTE 01 – Modernização da Iluminação em ruas, avenidas, pontes.

a) A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional responsável por identificar quais ruas, avenidas, pontes ou quaisquer outros locais que necessitam da modernização dos pontos de iluminação, quando o Município não contar com equipe ou profissional qualificado para a elaboração deste serviço.

b) A partir da definição acima, o Município Utilitário emitirá a Ordem de Serviço e enviará para a empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar os serviços de modernização.

d) A empresa contratada fará a modernização da iluminação nos locais previamente definidos.

e) O fiscal designado pelo município acompanhará atentamente o processo de modernização da iluminação pública, assegurando que os trabalhos estejam sendo realizados conforme o projeto acordado e dentro dos procedimentos e padrões de qualidade estabelecidos.

f) A equipe técnica da empresa contratada será responsável pela execução das atividades de modernização, que incluem a instalação de novas luminárias, melhorias na infraestrutura elétrica e ajustes necessários para otimizar a eficiência do sistema de iluminação. A comunicação entre o fiscal e a equipe técnica será fundamental para resolver quaisquer questões que possam surgir durante a implementação.

g) A cargo do município, a empresa poderá efetuar o descarte dos resíduos sólidos gerados durante a modernização da iluminação.

h) Após a conclusão dos serviços, o município poderá solicitar à empresa contratada, a entrega do “as built”, documento que detalha os pontos de iluminação substituídos, para posterior comunicação à concessionaria de energia.

- LOTE 02 – Modernização da Iluminação de estádios, campos e quadras.

a) O município deverá informar o estádio, campo ou quadra cuja iluminação deverá ser melhorada ou instalada. Caso se verifique necessário, a empresa deverá enviar profissional qualificado ao local para realizar a definição técnica dos serviços a serem executados.

b) A partir da definição acima, o município enviará Ordem de Serviço e enviará para a empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar os serviços.

d) Caso seja necessário, em virtude da fabricação de materiais, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente pela empresa contratada e aprovado pelo Município.

e) A empresa contratada executará os serviços de modernização da iluminação nos estádios, campos ou quadras solicitadas, efetuando as devidas instalações dos refletores, projetores, quadros de comando, postes, cabeamento, etc.

f) As instalações e toda a execução serão acompanhadas pelo fiscal responsável, garantindo que todos os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. A comunicação entre o fiscal e a equipe técnica será fundamental para resolver quaisquer questões que possam surgir durante a implementação.

g) A cargo do município, a empresa poderá efetuar o descarte dos resíduos sólidos gerados durante a modernização da iluminação.

h) Após a conclusão dos serviços, o município poderá solicitar à empresa contratada, a entrega do “as built”, documento que detalha todo o serviço executado.

- LOTE 03 – Modernização da Iluminação em praças

a) O município deverá informar a localização da praça cuja iluminação deverá ser melhorada ou instalada. Caso se verifique necessário, a empresa deverá enviar profissional qualificado ao local para realizar a definição técnica dos serviços a serem executados.

b) A partir da definição acima, o Município emitirá a Ordem de Serviço e enviará para a empresa contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis

c) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar os serviços.

d) Caso seja necessário, em virtude da fabricação de materiais, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente pela empresa contratada e aprovado pelo Município.

e) A empresa contratada executará os serviços de modernização ou instalação de iluminação na praça solicitada, incluindo a instalação das luminárias, quadros de comando, aterramento, postes, cabeamento e etc.

f) Todas as instalações realizadas deverão ser aterradas.

g) O fiscal designado pelo município acompanhará atentamente o processo de modernização das praças, assegurando que os trabalhos estejam sendo realizados conforme o projeto acordado e dentro dos procedimentos e padrões de qualidade estabelecidos. A comunicação entre o fiscal e a equipe técnica da contratada será fundamental para resolver quaisquer questões que possam surgir durante a implementação.

h) A cargo do município, a empresa poderá efetuar o descarte dos resíduos sólidos gerados durante a modernização da iluminação.

i) Após a conclusão dos serviços, o município poderá solicitar à empresa contratada, a entrega do “as built”, documento que detalha todo o serviço executado.

17.7. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município utilitário. A eventual execução dos serviços fora do horário normal de expediente, mesmo que solicitado, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

17.7.1. A contratada é obrigada a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

17.7.2. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município utilitário.

17.7.2.1. A contratada obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

18.2. Disponibilizar um servidor para conferir os serviços prestados;
18.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serniços do objeto.

18.6. Efetuar o da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

18.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com

as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

19.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

19.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

19.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

19.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, tal objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

19.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

19.10. Indenizar terceiros e/ou ào próprio município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

19.11. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a finalização da prestação dos serviços dos mesmos, no Município Contratante.

19.12. Arcar com todos os custos da mão de obra e dos produtos assim como da equipe a se desempenhar a prstação dos serviços como o fornecimento dos produtos de qualidade.

19.13. Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo, prestar os serviços e o fornecimento dos led's, não podendo em hipótese alguma trocar a marca sem prévia autorização do fiscal.

19.14. A empresa contratada deverá disponibilizar quantas equipes forem necessárias para perfeita execução.

19.15. Frisa-se que, o engenheiro eletricista e o engenheiro de segurança de trabalho farão a administração da obra, não sendo necessária a disponibilidade de um para cada equipe.

20. DO TRANSPORTE E CUIDADOS AMBIENTAIS

20.1. A licitante contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente.

20.2. A manutenção, combustível, toda matéria prima e impostos necessários ao (s) fornecimento e serviços/instalação a que se licita, deverão estar incluídos no preço ofertado.

20.3. A empresa contratada deverá providenciar o devido recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes do tipo vapor de sódio, vapor de mercúrio e mistas que forem substituídas, quando tal serviço for solicitado e aprovado pelo município conforme artigo 33, inciso V, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata;

20.4. Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da coleta e da destinação final dos resíduos (lixo) são de inteira responsabilidade da contratada.

21. DA VISITA TÉCNICA - LOCAL DE INSTALAÇÃO

21.1. **A visita tecnica não é obrigatória**. Para realização da instalação será permitido a empresa vencedora, caso queira, que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços, ou seja, já na execução do contrato. A visita técnica deverá ser diretamente no município contratante.

21.2. As visitas necessitam de pré agendadas e poderão ser realizadas de segunda a sexta feiradas 09h às 15h, na sede do município contratante.

21.3. Durante a visita técnica, o representante da empresa poderá tomar nota de todas as informações relevantes para a prestação dos serviços.

21.4. Para a realização de visita técnica, quando do interesse, o representante deverá apresentar documento que comprove vínculo com a empresa contratada (podendo ser procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH).

21.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, entende-se que a empresa declara de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considera que as informações do Termo de Referência, deste edital suficientes para a perfeita execução da prestação dos serviços.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA, observadas as seguintes condições:

22.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual

está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

22.6. Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6.1. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

22.7. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

22.8. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBREADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS
AIURUOCA	R$ 1.000.000,00
ALAGOA	R$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R$ 1.400.000,00
BOCAINA DE MINAS	R$ 1.000.000,00

CAMBUQUIRA	R$ 1.400.000,00
CARMO DE MINAS	R$ 1.400.000,00
CAXAMBU	R$ 1.400.000,00
CRUZÍLIA	R$ 1.400.000,00
DOM VIÇOSO	R$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R$ 1.400.000,00
ITANHANDU	R$ 1.400.000,00
JESUÂNIA	R$ 1.000.000,00
LAMBARI	R$ 1.400.000,00
LIBERDADE	R$ 1.000.000,00
MINDURI	R$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R$ 1.400.000,00
POUSO ALTO	R$ 1.400.000,00
SÃO LOURENÇO	R$ 5.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R$ 1.000.000,00
SERRANOS	R$ 1.000.000,00
SERITINGA	R$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R$ 1.200.000,00

22.9. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

22.10. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

1.1. DAS CONDIÇOES DO FORNECIMENTO

22.11. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do município consorciado, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

22.12. Todos os custos diretos e indiretos para os serviços a que se licita será de responsabilidade do licitante vencedor.

1.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

22.14. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.15. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, quando de futuras contratações.

22.16. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

1.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.17. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

22.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMAG e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ourecolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritosna Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

1.5. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL

22.24. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

24.2.O Consórcio Público CIMAG e os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Caxambu, 03 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	DATA:

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

- O LICITANTE DEVE ELABORAR A PLANILHA COMPLETA DOS ITENS PARA CADA LOTE CONTENDO OS VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS DOS LOTES.

LOTE 01 - MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS, PONTES

ITEM	QUANT. LICITAÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$ UNIT. C/ BDI	VALOR R$ TOTAL C/ BDI
LOTE 1							
1.1	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE			R$	R$

			LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **50 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO				

LOTE 02 – MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E ETÁDIOS, CAMPOS E QUADRAS.

ITEM	QUANT. LICITAÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$ UNIT. C/ BDI	VALOR R$ TOTAL C/ BDI
LOTE 1							
1.1	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **50 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO			R$	R$

LOTE 03 – MODERNIZAÇÃO EM PRAÇAS

ITEM	QUANT. LICITAÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ TOTAL C/ BDI	VALOR R$	VALOR R$ TOTAL C/

				C/ BDI		UNIT. C/ BDI	BDI
LOTE 1							
1.1	2.855	PÇ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE **50 W**, **SOLAR**, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO			R$	R$

- DEVERÁ APRESENTAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Deverão ser apresentadas, conforme anexos do processo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Composição de BDI, juntamente com a proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: LOTE 01 ( ) Lote 02 ( ) Lote 03 ( );
R$----------(----------).

DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO TITULAR DA CONTA:_____
CNPJ/ CPF:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA CORRENTE:_____
DADOS DA EMPRESA
NOME:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
NOME COMPLETO:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
ENDEREÇO:_____
C.P.F.:_____
SITE DA EMPRESA:_____
E-MAIL DA EMPRESA:_____
(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F. Nº_____, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES_____, CNPJ Nº_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS EDITALICIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITALO E EM SEUS ANEXOS.

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇAO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA_____, portadora do CNPJ nº_____ através de seu representante legal _____abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇAO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA----------, com sede na Rua----------, nº--------, Bairro----------, na cidade----------, portadora do CNPJ nº----------, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4ºDO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITODE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

_____

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: XXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇAO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA----------, com sede na Rua----------, nº--------, Bairro----------, na cidade----------, portadora do CNPJ nº----------, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas especificas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA_____, CNPJ nº_____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE *PREÇOS DE Nº------/2024*

Aos ... dias do mês de ..... do ano de 2014 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56 , doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao CIMAG e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ERLISSON VITOR LOPES. MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°

18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. **MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de

Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1° de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA. MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°

18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa----------, com sede na Rua----------, nº----------, Bairro---------, na cidade de----------, Estado de----------, portadora do CNPJ nº----------, neste ato representada pelo Senhor(a)----------, portador(a) do CPF Nº----------, doravante denominada DETENTORA/FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto , sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG, nos termos do Edital e seus anexos.

1.2 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, bem como pelos serviços de instalação.

1.3 Após a assinatura do contrato, o Município enviará a Ordem de Serviço à empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.4 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução do objeto.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	ESCOPO	0	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias
1	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, PONTES	1.050,00 luminárias	0,00 %	0,00%	50,00 %	50,00%	0,00%
2	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM ESTADIOS, CAMPOS E QUADRAS	1,00 Estádios	0,00 %	0,00%	0,00%	20,00%	80,00 %
3	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS	18,00 luminárias	0,00 %	0,00%	0,00%	100,00 %	0,00%
ACUMULADO	100,00%	1.069,00 pontos	0,00 %	0,00%	49,11 %	50,81%	0,07%

1.5 O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias a contar da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil devidamente acatada pelo CIMAG.

1.6 Os serviços constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.7 O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.8 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para a prestação dos serviços e execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela DETENTORA.

1.7. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.8. Será deferida carona nesta Ata de Registro de Preços, nos percentuais autorizados no Artigop 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3. DO VALOR

3.1. O valor total estimativo desta Ata será de R$----------(----------).

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva comunicação com o fornecedor.

4.2. A empresa contratada deverá garantir as LUMINARIAS DE LED por 5 (cinco anos) conforme disposto na Portaria de n° 62/2022 do INMETRO. Esta garantia deverá estar em nome do fabricante e ser direcionada ao Consórcio Público CIMAG.

4.3. Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor caso se comprove que a luminária é realmente passível de garantia.

4.4. Fica ainda estipulado garantia de 12 (doze) meses sobre os demais materiais fornecidos, devendo a empresa se comprometer em reparar e corrigir se comprovada a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços;

5. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

5.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO

84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

5.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBREADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS
AIURUOCA	R$ 1.000.000,00
ALAGOA	R$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R$ 1.400.000,00
BOCAINA DE MINAS	R$ 1.000.000,00
CAMBUQUIRA	R$ 1.400.000,00
CARMO DE MINAS	R$ 1.400.000,00
CAXAMBU	R$ 1.400.000,00
CRUZÍLIA	R$ 1.400.000,00
DOM VIÇOSO	R$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R$ 1.400.000,00
ITANHANDU	R$ 1.400.000,00
JESUÂNIA	R$ 1.000.000,00
LAMBARI	R$ 1.400.000,00
LIBERDADE	R$ 1.000.000,00
MINDURI	R$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R$ 1.400.000,00
POUSO ALTO	R$ 1.400.000,00
SÃO LOURENÇO	R$ 5.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R$ 1.000.000,00
SERRANOS	R$ 1.000.000,00
SERITINGA	R$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R$ 1.200.000,00

5.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

5.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

5.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que perdurarem os serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá atestar as notas fiscais e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8. DOS PRAZOS

8.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

8.2. O prazo para execução dos serviços será previamente discutido com a empresa, em virtude do tipo do serviço a ser executado e a disponibilidade de armazenamento de materiais que o município comporta.

8.3. Para direcionar o prazo de execução dos principais serviços propostos, foi elaborado um cronograma físico de execução. Trata-se de um escopo empírico, para servir como base a execução.

8.4. As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada

pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

9. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS

9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. A critério dos municípios utilitário, poderão ser solicitados ainda, relatório fotográfico e diário de obra.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo Detalhado, desde que verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.4. O prazo da disposição acima será contado da entrega da medição prévia com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.2. Atestar a nota fiscal e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA.

9.14. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

9.15. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

9.16. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta,

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.17. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

9.18. Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

10.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá tambem ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

11.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

12. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o ÓRGAO GERENCIADOR aplicar a DETENTORA/FORNECEDORA em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a DETENTORA/FORNECEDORA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A DETENTORA/FORNECEDORA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

13.1. As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA/FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA/FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

15.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a DETENTORA/FORNECEDORA da entrega das mercadorias, quando solicitado.

17.2. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A DETENTORA/FORNECEDORA signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

18.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

18.4. A DENTENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

20.1. Consta da Resolução CIMAG de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do CIMAG.

20.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela DETENTORA.

20.3. Nas caronas acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a DETENTORA pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.

20.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a DETENTORA, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

21.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

22. CLÁUSULA SETIMA-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.1. O compromisso da prestação dos serviços constante desta Ata de Registro de Preços será efetivado mediante a emissão da autorização (AF) que serão formalizadas pelos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

22.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município utilitário. A eventual execução dos serviços fora do horário normal de expediente, mesmo que solicitado, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

22.3. A contratada é obrigada a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

22.4. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município utilitário.

22.5. A contratada obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

22.6. A empresa contratada deverá providenciar o devido recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes do tipo vapor de sódio, vapor de mercúrio e mistas que forem substituídas, quando tal serviço for solicitado e aprovado pelo município conforme artigo 33, inciso V, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata;

22.7. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa contratada, que deverá prestar os serviços nos locais previamente designados, arcando com todas estas despesas, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

22.8. No preço apresentado deverá estar toda mão de obra necessária, além de equipamentos e materiais para a execução dos serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, BDI, impostos etc.;

22.9. A Empresa deverá prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal;

22.10. Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, atendimento à Lei 6.514/77 e Portaria n. 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – NR 7 e 9) – PCMSCO e PPRA.

22.11. Caberá, portanto, ao licitante vencedor e conforme exigência no edital deste certame em adotar todas as providencias legais e cabíveis, para mitigar os riscos oriundos da atividade a ser desenvolvida neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, -----, de----------de 2024.

CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____
CPF:_____

TESTEMUNAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____
CPF:_____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:
_____
ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG *DE Nº------/2024*

O MUNICÍPIO DE --------, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°----------, com sede na Rua----------, nº -----, Bairro -------, Município de----------, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor----------, portador do C.P.F. n°----------, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56 , doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa ----------, com sede na Rua----------, nº----------, Bairro---------, na cidade de----------, Estado de----------, portadora do CNPJ nº----------, neste ato representada pelo Senhor(a)----------, portador(a) do CPF Nº----------, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual , com base na Ata de Registro de Preços de nº----------/2024,

para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E PRAZOS

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG, nos termos do Edital e seus anexos.

1.9 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, bem como pelos serviços de instalação.

1.10 Após a assinatura do contrato, o Município enviará a Ordem de Serviço à empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.11 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução do objeto.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	ESCOPO	0	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias
1	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, PONTES	1.050,00 luminárias	0,00 %	0,00%	50,00 %	50,00%	0,00%
2	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM ESTADIOS, CAMPOS E QUADRAS	1,00 Estádios	0,00 %	0,00%	0,00%	20,00%	80,00 %
3	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS	18,00 luminárias	0,00 %	0,00%	0,00%	100,00 %	0,00%
ACUMULAD 100,00%		1.069,00	0,00	0,00%	49,11	50,81%	0,07%

O	pontos	%		%		

1.12 O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias a contar da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil devidamente acatada pelo CIMAG.

1.13 Os serviços constantes neste instrumento deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.14 O prazo dos contratos administrativos firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.15 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para a prestação dos serviços e execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela DETENTORA.

1.16 O prazo deste instrumento contratual será da data de sua assinatura a te----------, podendo ser aditado nas formalidades legais e de conformidade com a Lei Federal denº 14.133/2021.

2. DO VALOR

2.1. O valor total estimativo desta Ata será de R$----------(----------).

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva comunicação com o fornecedor.

3.2. A empresa contratada deverá garantir as LUMINARIAS DE LED por 5 (cinco anos) conforme disposto na Portaria de n° 62/2022 do INMETRO. Esta garantia deverá estar em nome do fabricante e ser direcionada ao Consórcio Público CIMAG.

3.3. Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor caso se comprove que a luminária é realmente passível de garantia.

3.4. Fica ainda estipulado garantia de 12 (doze) meses sobre os demais materiais fornecidos, devendo a empresa se comprometer em reparar e corrigir se comprovada a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços;

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que perdurarem os serviços.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.9. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com edital e anexos termo de referência e proposta do CONTRATADO, e no decorrer desse.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá atestar as notas fiscais e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

6. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

6.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

6.6. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. A critério dos municípios utilitário, poderão ser solicitados ainda, relatório fotográfico e diário de obra.

6.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade.

6.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo Detalhado, desde que verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.10. O prazo da disposição acima será contado da entrega da medição prévia com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.2. Atestar a nota fiscal e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.19. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA.

6.20. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

6.21. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.22. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.23. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.6. Assumir, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

4.8. Manter as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.9. Facultar ao CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto deste instrumento.

4.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.11. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pela execução dos serviços que deverão ser executados em observância as normas tenicas e emabientais exigidas.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE,

poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 do CONTRATANTE, a ser empenhada na classificação orçamentária:----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, -----, de----------de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº----------
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE----------
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____
CPF:_____

TESTEMUNAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____
CPF:_____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

_____
ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 026/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITALE QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇAO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA----------, com sede na Rua----------, nº--------, Bairro----------, na cidade----------, portadora do CNPJ nº----------, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

DECLARAÇAO DA PROBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA----------, com sede na Rua----------, nº--------, Bairro----------, na cidade----------, portadora do CNPJ nº----------, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (documento desmembrado).

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XX

PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA – LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1C6r1oBeZc-lfAdf68_zD13-RdVcqyBqc/edit?usp=sharing&ouid=100334469863673333421&rtpof=true&sd=true